

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
DECRETO Nº. 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CARNAVAL 2021.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021-CPL/PMA	5
PORTARIA Nº. 77/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE PROVIMENTO EFE	5
PORTARIA Nº. 27/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCN	5
PORTARIA Nº. 57/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	6
PORTARIA Nº. 59/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	8
RESENHA DE DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL	8
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - EMERGENCIAL	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - PMC	9
DECRETO N.º 016/2021, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.	9
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 217-07-2019	10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2021	11
PORTARIA 036/2021/GAB/SEMED.	11
PORTARIA Nº 065/2021/ADM/PREF.	12
PORTARIA Nº 066/2021/ADM/PREF.	13
PORTARIA Nº 067/2021/ADM/PREF.	13
PORTARIA Nº 068/2021/ADM/PREF.	13
PORTARIA Nº 069/2021/ADM/PREF.	13
PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	14
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 014/2021	14
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 017/2021	14
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 003/2021	15
EXTRATO DE ERRATA - DL Nº 019/2021	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 014/2021	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 017/2021	15
EXTRATO DE CONTRATO - INEX Nº 003/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	16
CASA CIVIL - CC	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	18
PORTARIA Nº 131/2021	18
PORTARIA Nº 129/2021	18
PORTARIA Nº 130/2021	18
PORTARIA Nº 133/2021	19
PORTARIA Nº 134/2021	19
PORTARIA Nº 135/2021	19
PORTARIA Nº 136/2021	19
PORTARIA Nº 137/2021	20
PORTARIA Nº 138/2021	20
PORTARIA Nº 139/2021	20
PORTARIA Nº 140/2021	21
PORTARIA Nº 141/2021	21
PORTARIA Nº 142/2021	21
PORTARIA Nº 143/2021	22
PORTARIA Nº 144/2021	22

PORTARIA Nº 145/2021	22
PORTARIA Nº 146/2021	23
PORTARIA Nº 147/2021	23
PORTARIA Nº 148/2021	23
PORTARIA Nº 149/2021	24
PORTARIA Nº 150/2021	24
PORTARIA Nº 151/2021	24
PORTARIA Nº 152/2021	25
PORTARIA Nº 153/2021	25
PORTARIA Nº 154/2021	25
PORTARIA Nº 155/2021	26
PORTARIA Nº 156/2021	26
PORTARIA Nº 157/2021	26
PORTARIA Nº 158/2021	27
PORTARIA Nº 159/2021	27
PORTARIA Nº 161/2021	27
PORTARIA Nº 162/2021	28
PORTARIA Nº 163/2021	28
PORTARIA Nº 164/2021	28
PORTARIA Nº 165/2021	28
PORTARIA Nº 166/2021	29
PORTARIA Nº 167/2021	29
PORTARIA Nº 168/2021	29
PORTARIA Nº 169/2021	30
PORTARIA Nº 170/2021	30
PORTARIA Nº 171/2021	30
PORTARIA Nº 172/2021	31
PORTARIA Nº 173/2021	31
PORTARIA Nº 174/2021	31
PORTARIA Nº 175/2021	32
PORTARIA Nº 176/2021	32
PORTARIA Nº 177/2021	32
PORTARIA Nº 178/2021	33
PORTARIA Nº 179/2021	33
PORTARIA Nº 180/2021	33
PORTARIA Nº. 201/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.	34
PORTARIA Nº 200/2021	34
PORTARIA Nº 202/2021	34
PORTARIA Nº. 203/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.	35
PORTARIA Nº 204/2021	35
DECRETO Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	36
DECRETO Nº 06-2021 PONTO FACULTATIVO CARNAVAL	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - SRP	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	61
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	61
DECRETO Nº 049/2021	61
DECRETO Nº 050/2021	61
DECRETO Nº 051/2021	61
DECRETO Nº 052/2021	62
DECRETO Nº 053/2021	62
DECRETO Nº 054/2021	62
DECRETO Nº 055/2021	62
DECRETO Nº 056/2021	63
DECRETO Nº 057/2021	63
DECRETO Nº 058/2021	63
DECRETO Nº 059/2021	63
DECRETO Nº 060/2021	64
DECRETO Nº 061/2021	64
DECRETO Nº 062/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	65
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA- MA	65
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAÇA ARANHA	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	65
AVISO DE CANCELAMENTO DE TP N.º 001/2021	65

AVISO DE CANCELAMENTO DE TP N.º 002/2021	65
AVISO DE CANCELAMENTO PP N.º 002/2021	65
AVISO DE CANCELAMENTO DE PP N.º 003/2021	66
AVISO DE CANCELAMENTO DE PP N.º 004/2021	66
AVISO DE CANCELAMENTO DE PP N.º 005/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	66
DECRETO Nº 053/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	67
PORTARIA Nº 051/2021/PMJ-GAB	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005	73
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011	79
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012	79
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001	79
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 002	80
AVISO TOMADA DE PREÇO 003	80
EXTRATO DO CONTRATO 006	80
EXTRATO DO CONTRATO 0049	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	80
AVISO. PRORROGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2101.001/2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	81
PORTARIA N. 068/2021 - GAB-PML	81
PORTARIA N. 069/2021 - GAB-PML	81
PORTARIA N. 070/2021 - GAB-PML	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	81
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	81
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021	81
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	82
DECRETO MUNICIPAL Nº 007-GAB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	83
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021	83
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.	83
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	83
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	83
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.	83
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	84
DECRETO N.º 06/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	85
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021	85
PORTARIA Nº 094/2021	85
PORTARIA Nº 096/2021 - GAB	86
PORTARIA Nº 095/2021 - GAB	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	86
PORTARIA Nº. 015/2021 - GABINETE DO PREFEITO - DJEDDAH	86
PORTARIA Nº. 017/2021 - GABINETE DO PREFEITO - VANDERLEIA	86
PORTARIA Nº. 016/2021 - GABINETE DO PREFEITO - TEREZINHA	87
DECRETO Nº. 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	87
OFÍCIO Nº 51/2021 GAB. PREF.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	88
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2021	88
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 003/2021	88
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 004/2021	88
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 - 2021	88
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 - 2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 - 2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 - 2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 002 - 2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 003 - 2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 004 - 2021	89
AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 005 - 2021	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	90
ANULAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021 E 007/2021	90
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMED	90

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMAD	90
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 05022021.02.0001.DP001/2021- SEMED	90
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 05022021.01.0001.DP002/2021- SEMAD	91
PORTARIA.....	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	91
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 009/2021	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	92
CARTA CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021	92
DECRETO Nº 013/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	93
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001-2021	93
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-002-2021	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200209-PP001-2021	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200209-PP003-2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020	115
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - SRP.	121
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2021-CPL	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	122
AVISO DE LICITAÇÃO	122
AVISO DE LICITAÇÃO	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	122
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL	122
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021	122
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021	123
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021	126
PORTARIA Nº. 018/2021-GP NOMEAÇÃO	129
PORTARIA Nº. 021/2021-GP - NOMEAÇÃO	129
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 01/2021	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	130
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2021/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021	130
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2021/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021	132
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	135
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	135
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	135
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	135
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0250.240/2021/CPL.	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	136
CONTRATO Nº. 017/2021 - CPL - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	136
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021	136
DECRETO Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	136
PORTARIA Nº 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021	136
PORTARIA Nº 125	136
PORTARIA Nº 122/2021	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	137
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	137
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	139
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	140
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021	140
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021	140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE
CARNAVAL 2021.**

DECRETO Nº. 04 de 11 de Fevereiro de 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CARNAVAL 2021. NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **15 (segunda-feira), 16 (terça-feira) e no dia 17 (quarta-feira)** até meio dia.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do Setor Público, tais como: Saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão-MA,
11 de Fevereiro de 2021.**

**THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4566dafec858b1139d98db9acda3a35a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2021-CPL/PMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 SEMED**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, às **10 horas e 30min do dia 25 de Fevereiro de 2021**, na sede da **Prefeitura Municipal**, situada na Praça Matriz, 01, Centro, Alcântara - MA, CEP 65250-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa, visando o fornecimento de Kits Escolares para atender as demandas da Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço.

Alcântara/MA, 11 de Fevereiro de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 44b926da273a0078a7a86a53b2ade605*

**PORTARIA Nº. 77/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE
2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
CARGO DE PROVIMENTO EFE**

PORTARIA Nº. 77/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora Renata Gonçalves dos Reis Lobo, CPF nº 964.554.893-49, ocupante do cargo de Analista Administrativo, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 09 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: f424ed89279f2c88e1eb4b06ba830bef*

**PORTARIA Nº. 27/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO
DE ACESSORA TÉCN**

PORTARIA Nº. 27/2021, de 01 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ACESSORA TÉCNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Técnica, a senhora Maria da Conceição Diniz Alves, CPF nº 663.514.133-20, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e

da Igualdade Racial..

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 01 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: 490314435e8205649551372df76df620

PORTARIA Nº. 57/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR

PORTARIA Nº. 57/2021, de 29 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o senhor Fredson Vinícius Pereira Costa, CPF nº 025.750.673-08, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 29 de janeiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: 82eb38e14fc0eacf2d38d2830733cf8e

PORTARIA Nº. 59/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR

PORTARIA Nº. 59/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, VINCULADO A PORTARIA Nº. 46/2021 E NOMEAÇÃO DO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar para o cargo de Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção de Veículos, o senhor **Geraldo Antônio Ribeiro Costa Neto**, CPF nº. 269.214.803-72, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Controle de Máquinas Pesadas e Equipamentos, o senhor **Geraldo Antônio Ribeiro Costa Neto**, CPF nº. 269.214.803-72, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcântara/MA, 02 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS PINTO MOREIRA
Código identificador: 078592a884d406673ecda80cfc3dc02d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. **ITAMAR NUNES VIEIRA** - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política

fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **MARIA MAGNÓLIA DIAS DOS REIS E SILVA**, brasileira, casada, nascida em 27/09/1962, portadora da carteira de identidade nº 043705272011-9 - SSP/MA, data de expedição 23/11/2011, inscrita no CPF nº 381.726.823-87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº270, Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 599m². (quinhentos e noventa e nove metros quadrados)**. As confrontações são: Ao Norte com o Terreno de posse de Josiel Dias dos Reis e Silva; Ao Leste com os terrenos de Posse de Celinda Ferreira de França; Ao Sul com o terreno de posse de Magno Ribeiro de Oliveira e ao Oeste com a Avenida Presidente Juscelino Kubistchek. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397680,28 U - 8993749,83 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de Josiel Dias dos Reis e Silva de onde partiu em limite pela Avenida Presidente Juscelino Kubstchek com o azimute de 189°24'55" com 20,00 mts; deixando de limitar com a Rua e passando a limitar com o terreno de posse de Magno Ribeiro de Oliveira com o azimute de 95°51'12" com 30,00 mts; deixando de limitar com o terreno de Magno Ribeiro de Oliveira e Passando a limitar com o terreno de posse de Celinda Ferreira de França com o azimute de 09°24'04" com 20,00 mts; deixando de limitar com o terreno de Celinda Ferreira de França e passando a limitar com o terreno de posse de Josiel Dias dos Reis e Silva com o azimute de 275°51'10" com 30,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 100,00 M (cem metros lineares) e abrangendo uma área com 599 M². (quinhentos e noventa e nove metros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 17 de junho de 2.019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190185737.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão -

SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 15 de janeiro de 2021, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARIA MAGNÓLIA DIAS DOS REIS E SILVA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a1f35ef995b9aa20f52146e231ca6540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, **CONSTRUPLAN LTDA**, CNPJ Nº 28.757.170/0001-34, vencedora da Tomada de Preços nº 001/2019 - CPL, firmam o terceiro termo aditivo ao contrato para execução dos serviços de conclusão da construção de 01(uma) escola com 06(seis) salas de aula, projeto fnde, no bairro são José, no município de benedito leite/ma. OBJETO: alterar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo do caput da CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da Cláusula Sétima, fica prorrogada em **720 (setecentos e vinte) dias** e vigorará a partir da data da assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Ingrid Nazareth Gonçalo Gaspar - Sócia Administradora da empresa. Benedito Leite - MA, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2378abef1756bd829461dc71d4d12665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 09 de fevereiro de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 3cc3d70b7c3145e835f2b0806fe40256

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, para Registro de Preços Eletrônico, que tem como objeto a Futura Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo/MA, que se realizará no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 09 de fevereiro de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d54ae6115824804c2b2e9cdf6f3acee6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar os serviços de passagens de vans, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 25 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Atendimento das 08:00hs as 12:00hs. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 12 de fevereiro de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e02843883828ea6955afcf19e6d7d117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93

Processo administrativo nº 005/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MELO E LEMOS LTDA** (SAINT LOUIS RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o nº 18.072.322/0001-47, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em Locação de Veículo Tipo Utilitário, para Transporte de Pacientes em Tratamento Fora Domicílio - TFD, de Responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no valor total R\$ 11.400,00 (onze mil e

quatrocentos reais), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial" da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 03 de fevereiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAJARI - MA

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4d34a99617a19008461c1be0fd6f84ca

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 001/2021

Referência: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de ambulâncias do Município de Cajari - MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Considerando erros formais de digitação no bojo do extrato da ratificação de dispensa emergencial e do contrato nº 001/2021, processo administrativo nº 001/2021, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde de Cajari - MA, orientados pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva, **FIGAM RETIFICADOS** nos seguintes termos:

Diário Oficial dos Municípios - FAMEN, 12 de janeiro de 2021, pag. 2, edição nº 2512.
Onde se lê:
"no valor total de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)"
Leia-se:
"no valor total de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)"

Diário Oficial dos Municípios - FAMEN, 13 de janeiro de 2021, pag. 1, edição nº 2513.
Onde se lê:
"VALOR GLOBAL: R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)"
Leia-se:
"VALOR GLOBAL: R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)"

Após, proceda as devidas publicações legais
Cumpra-se. Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, CAJARI - MA,
15 DE JANEIRO DE 2021.**

MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ae58f069514386658df2d5926b29fc29

GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) - FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Fonte do Recurso: 02.09.01.10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo para a vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 24, IV, Lei nº 8.666/93 (dispensa emergencial). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Fundo Municipal de saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva inscrita no CPF: 466.661.173-87; P/ CONTRATADA: MELO E LEMOS LTDA, representada pela Sra. Noricka Gurjão Noronha de Melo, inscrita no CPF: 438.391.003 - 30. Cajari (MA), 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ec8ce3fbef7e23a6e4e1790c49c17477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-DC/FMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 32.351.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação Volante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.073 - Manutenção do Departamento de Licitação e Contrato. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 11.02.2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº 32.351.493/0001-09, Representante legal: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 000.124.503-16. Carolina/MA, 12 de fevereiro de 2021. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: a32e8a49069207d64a373d78cf8f3f62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - EMERGENCIAL

REF.: Processo nº 005/2021-FMS - PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJARI/MA - FMS e a empresa MELO E LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.072.322/0001-47. OBJETO: Contrato de Locação Emergencial de Veículo Tipo Utilitário, para Transporte de Pacientes em Tratamento Fora Domicílio, de Responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021 - VALOR

DECRETO N.º 016/2021, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 016/2021, 11 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar - Não Processados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do

Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Carolina autorizada a cancelar o valor de R\$ 23.663.708,88 (vinte três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, no período de 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme abaixo:

Restos a Pagar não Processados referente aos Exercícios 2017/2018/2019/2020

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
8	Companhia Energética do Maranhão	RS 6.026,92
13	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RS 4.302,20
18	Banco do Brasil - FMS	RS 2.467,90
1056	Jânio Oliveira Cabral	RS 13.038,00
1522	Nascimento Silva Empreendimentos Eirelli - EPP	RS 8.200,00
1523	R.A Construções Ltda. - ME	RS 16.200,00
3776	Irmãos Vieira Distribuidora de Gás - Ltda.	RS 13.518,00
747	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RS 8.502,76
1526	Pátria Empreendimentos Serviços e Locação Ltda.	RS 0,25
2180	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 1,56
2181	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 0,28
2183	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 10.256,32
2184	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 85.364,00
4452	Toledo Info LTDA - ME	RS 2.175,00
1157	BARA - Construções e Perfurações EIRELI	RS 3.818.514,94
9	Companhia Energética do Maranhão	RS 43.089,34
14	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RS 7.141,44
3772	Irmãos Vieira Distribuidora de Gás - Ltda.	RS 49.800,00
3773	Irmãos Vieira Distribuidora de Gás - Ltda.	RS 19.740,00
3774	Irmãos Vieira Distribuidora de Gás - Ltda.	RS 19.740,00
12	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RS 1068,64
17	Banco do Brasil - FMS	RS 739,81
173	SAPRA - Landauer Serv. De Assessoria e Prot Radiolog	RS 15,44
854	Bueno e Costa Ltda. - ME	RS 92.740,00
855	Bueno e Costa Ltda. - ME	RS 422.891,00
856	Bueno e Costa Ltda. - ME	RS 379.126,00
1054	Jânio Oliveira Cabral	RS 38.697,00
1059	BARA - Construções e Perfurações EIRELI	RS 3.714.082,14
1545	Nascimento Silva Empreendimentos Eirelli	RS 20.200,00
1656	R.A. Construções LTDA - ME	RS 8.100,00
1969	D.R. Representações LTDA - ME	RS 5.686,00
1970	D.R. Representações LTDA - ME	RS 131.038,04
1971	D.R. Representações LTDA - ME	RS 60.712,70
1972	D.R. Representações LTDA - ME	RS 89.258,12
1973	D.R. Representações LTDA - ME	RS 142.298,59
1974	D.R. Representações LTDA - ME	RS 101.736,13
1975	D.R. Representações LTDA - ME	RS 54.940,32
1976	D.R. Representações LTDA - ME	RS 183.605,86
2420	S.P. de Sousa e CIA LTDA - ME	RS 1.646,16
2421	S.P. de Sousa e CIA LTDA - ME	RS 985,06
2714	D.R. Representações LTDA - ME	RS 444.376,66
2716	D.R. Representações LTDA - ME	RS 19.856,80
3529	Companhia Energética do Maranhão	RS 10.245,63
3775	Irmãos Vieira Distribuidor de Gás LTDA.	RS 59.220,00
280	Barbara Araújo Leandro Romão	RS 10.000,00
785	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	RS 11.019,87
850	Tavares Comercio de Filtros e Bebedouros	RS 5.516,00
929	Bello Monte Distribuidora Eirelli - ME	RS 5.845,80
949	Bello Monte Distribuidora Eirelli - ME	RS 7.578,30
1076	Costa Neto Construções - LTDA	RS 166.563,68
1301	D.R. Representações LTDA - ME	RS 59.243,13
1303	D.R. Representações LTDA - ME	RS 60.567,68
1304	D.R. Representações LTDA - ME	RS 155.906,62

1308	D.R. Representações LTDA - ME	RS 37.388,68
1310	D.R. Representações LTDA - ME	RS 48.343,03
1312	D.R. Representações LTDA - ME	RS 98.436,50
1319	D.R. Representações LTDA - ME	RS 134.419,30
1478	Auto MotorDiesel LTDA - ME	RS 17.138,72
2185	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 151.220,83
2186	Pátria Empreendimentos Serviços e Locação LTDA.	RS 144.209,58
2187	Pátria Empreendimentos Serviços e Locação LTDA	RS 162.226,37
2188	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 155.466,81
2601	D.R. Representações LTDA - ME	RS 25.351,20
2612	D.R. Representações LTDA - ME	RS 50.663,65
2615	D.R. Representações LTDA - ME	RS 99.680,60
2801	D.R. Representações LTDA - ME	RS 74.856,75
2807	D.R. Representações LTDA - ME	RS 68.440,00
4006	R.A. Construções LTDA - ME	RS 41.400,00
2876	WC Viagem e Turismo LTDA - ME	RS 17.477,32
3162	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 117.942,15
3207	S.P. de Sousa e CIA LTDA - ME	RS 33.202,44
156	CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO	RS 11.944,00
282	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 204.064,77
1114	R.M da Silva Eirelli - ME	RS 879.308,70
1118	R.M da Silva Eirelli - ME	RS 384.011,48
1185	Bello Monte Distribuidora Eirelli - ME	RS 5.380,07
1326	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 125.050,00
1372	ENETECH - Instalações Elétricas Eirelli	RS 19.259,78
1486	G. K. Comercio e Serviços LTDA - ME	RS 41.093,32
1487	G. K. Comercio e Serviços LTDA - ME	RS 141.150,32
1488	G. K. Comercio e Serviços LTDA - ME	RS 47.518,29
1946	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 75.955,93
2291	IRCON Construções LTDA.	RS 1.391.450,20
2477	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 51.234,44
2541	Auto Posto Santa Cruz	RS 15.284,10
2787	WC Viagem e Turismo LTDA - ME	RS 178.462,84
2788	WC Viagem e Turismo LTDA - ME	RS 152.089,62
3166	Patria Empreendimentos Serviços e Locação LTDA - ME	RS 672.145,94
3417	ENETECH - Instalações Elétricas Eirelli	RS 69.041,05
1416	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 113.600,75
1414	GCS Equipamentos e Construções LTDA.	RS 310.150,00
1404	R2S Construções e Locações Eirelli - ME.	RS 28.000,00
1419	M&R Serviços e Locações LTDA.	RS 54.675,00
2178	Costa Neto Construções LTDA - ME	RS 256.871,14
977	Auto Posto Santa Cruz	RS 23.246,87
932	Bello Monte Distribuidora Eirelli -me	RS 61.916,00
785	Conserpav Construções Serviços e Pavimentação	RS 445.836,21
1083	Costa Neto Construções - LTDA - ME	RS 195.574,26
2235	Conserpav Construções Serviços e Pavimentação	RS 10.000,00
2236	Conserpav Construções Serviços e Pavimentação	RS 951.814,06
2525	Conserpav Construções Serviços e Pavimentação	RS 642.158,96
3143	WB Empreendimentos EIRELLI	RS 609.599,31
1182	Belo Monte Distribuidora EIRELLI - ME	RS 78.954,40
1183	Belo Monte Distribuidora EIRELLI - ME	RS 207.363,10
1192	Belo Monte Distribuidora EIRELLI - ME	RS 9.815,00
1194	Belo Monte Distribuidora EIRELLI - ME	RS 45.280,00
1476	Auto MotorDiesel LTDA. ME	RS 1.600,00
1479	G.K Comercio e Serviços LTDA. - ME	RS 19.780,00
1480	Auto MotorDiesel	RS 800,00
1490	G.K Comercio e Serviços LTDA. - ME	RS 19.780,00
4020	L. A Guimaraes Construções e Serviços	RS 5.000,00
4023	L. A Guimaraes Construções e Serviços	RS 20.000,00
4132	Irmãos Vieira Distribuidor de Gás LTDA	RS 9.225,00
4134	Irmãos Vieira Distribuidor de Gás LTDA	RS 7.050,00
574	Banco do Brasil	RS 16,71
933	Bello Monte Distribuidora Eireli Me	RS 5.288,30
931	Bello Monte Distribuidora Eireli Me	RS 3.304,30
854	Tavares Comercio de Filtros e Bebedouro	RS 680,00
4135	Irmãos Vieira Distribuidora de Gás LTDA	RS 900,00
4136	Irmão Vieira Distribuidora de Gás LTDA	RS 6.225,00
4137	Irmão Vieira Distribuidora de Gás LTDA	RS 900,00
4068	San Marino Onibus LTDA	RS 586.000,00
4069	San Marino Onibus LTDA	RS 548.000,00
1680	Zucattelli Empreendimentos LTDA	RS 130.000,00
2171	Bello Monte Distribuidora Eireli Me	RS 280.000,00
2221	Pavicol Service LTDA	RS 1.289.874,94
1403	Costa Neto Construção LTDA ME	RS 69.900,00
1182	Bello Monte Distribuidora Eireli ME	RS 78.954,40
Total		RS 23.663.708,88

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES

Prefeito de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e0d7108f9e528b75628d98a0dd889417

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 217-07-2019

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: 217-07-2019
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que **fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 217-07-2019.**

1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º 217-07-2019 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 217-07-2021 IONARA ESPINDOLA REIS CPF: 992.225.903-68	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, nº 1648 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-018-1648; medindo 9,00 metros de frente com a Avenida Brasil; pelos fundos medindo 9,00 metros limitando com o terreno de Messias; pelo lado direito medindo 32,78 metros limitando com o terreno de Gaspar Freire de Araújo; e pelo lado esquerdo medindo 33,30 metros limitando com o terreno de Pedro Larasso; fechando o seu perímetro com 84,08 metros lineares e uma área de 296,59 metros quadrados.

Carolina (MA), 08 de Fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4e6b1a64e53ae9e37814bba5928c9bb9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 004-07-2021 JESSICA SILVA BARROSO CPF: 070.900.763-93	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Cidade de Riachão, n.º 1355, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-009-1355; medindo 9,30 metros de frente com a Rua Cidade de Riachão; pelos fundos medindo 10,53 metros limitando com o terreno de Tatiane de Moura Xavier Zeny; pelo lado direito medindo 22,00 metros, limitando com terreno com o terreno de Vanusa Alves Silva; e pelo lado esquerdo medindo 21,50 metros limitando com a Avenida do Estádio; fechando o seu perímetro com 63,33 metros lineares e uma área de 214,58 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel

objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 21 de Janeiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7ad06f369332682981254c6946ac992c

PORTARIA 036/2021/GAB/SEMED.

Portaria 036/2021/GAB/SEMED.

Dispõe acerca do Plano de Retorno às Aulas na rede de ensino no Município de Carolina - Estado do Maranhão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando a Constituição Federal - Título VIII - Da ordem social - Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto - Seção I - Da Educação em seu artigo 205. - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso).

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no seu artigo 11, inciso, III., que estabelece as diretrizes e base da educação nacional.

Considerando a Portaria Estadual de nº 080, de 01 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid 19, nas escolas da Rede Estadual de ensino no Maranhão.

Considerando a Base Nacional Comum Curricular que vem para orientar o ensino no Brasil, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio. Não se trata, contudo, de um modelo curricular pronto, com normativas específicas, e sim de um guia orientador que estabelece os objetivos de aprendizagem correspondentes a cada etapa escolar, considerando igualmente as particularidades (metodológicas, sociais e regionais) de cada localidade.

Considerando o parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020.

Considerando resolução e diretrizes dos Conselhos nacional, estadual e municipal de educação.

Resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes pedagógicas excepcionais para o retorno das aulas, em formato Presencial alternado com formato remoto que compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial ou o formato somente remoto, nas escolas municipais.

§ 1º. O Ensino Remoto corresponde às atividades pedagógicas não presenciais, realizadas com ou sem mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes e a promoção dos objetivos de aprendizagens essenciais.

§ 2º. As atividades não presenciais devem ser entregues em meio físico ou disponibilizado em formato eletrônico, quando o estudante tiver acesso a esse meio de comunicação.

§ 3º. Compete à comunidade escolar analisar quais estratégias são mais adequadas para o alcance de todos os discentes (material impresso, roteiro de estudos, listas de atividades, sequências didáticas, trilhas de aprendizagens, estudos dirigidos, projetos didáticos, videoaulas, entre outros).

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, em caráter Presencial alternado ou somente remoto, nas seguintes etapas:

- A partir de 01 de fevereiro, conforme o calendário letivo municipal 2021: retorno presencial dos professores, equipe pedagógica e administrativa, para fins de planejamento e organização do ano letivo de 2021 e ambiente escolar.
- A partir de 08 fevereiro do corrente ano, o retorno dos estudantes, com o início do ano letivo, observando o seguinte calendário e modalidades de ensino:
 - a. 08/02/2021 - Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Menor retorno presencial alternado com formato remoto;
 - b. 08/02/2021 - 3º e 5º ano do Ensino Fundamental Menor e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Maior retorno com formato somente remoto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal Educação, à luz dos indicadores epidemiológicos e protocolo sanitário, poderá dispor sobre a data do retorno presencial alternado das modalidades que iniciaram exclusivamente no formato remoto, assim como da possibilidade de oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

Art. 3. No caso de implementação de atividades pedagógicas presenciais, deve-se assegurar o cumprimento das medidas de biossegurança previstas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 35.897, de 30 de junho de 2020 e estabelecer o rodízio de estudantes, de todas as etapas e modalidades no formato presencial alternado, salvo quando for possível manter o distanciamento obrigatório nos espaços de convívio coletivo.

Art. 4. As unidades de ensino devem adotar todas as medidas necessárias para a segurança:

- I. Higiene e desinfecção dos espaços e das superfícies e locais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino, conforme as medidas de segurança dos órgãos competentes;
- II. Alternância de dias letivos entre os grupos de cada turma a fim de evitar aglomerações;
- III. De início haverá uma redução do horário de permanência dos estudantes no ambiente escolar no formato presencial alternado, assim como no formato somente remoto, que poderá ser modificado conforme a evolução da pandemia COVID 19;
- IV. Aferição da temperatura de todos que estudam, bem como dos colaboradores no ambiente escolar;
- V. Suspensão de atividades capazes de provocar aglomeração;
- VI. Uso obrigatório de máscaras;
- VII. Distanciamento social, obrigatório conforme marcações

distribuídas no ambiente escolar;

Art. 5. Os profissionais diagnosticados com Covid-19 *por meio teste* não deverão retornar às atividades presenciais, conforme determinação emitida pelo médico.

Art. 6. As instituições de ensino devem planejar as ações relativas ao atendimento dos estudantes da Educação Especial, com relação à dinâmica das aulas presenciais e não presenciais, em observância à Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Estatuto da Pessoa com Deficiência), nos termos da Resolução nº 200, de 7 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação.

I - O retorno das aulas presenciais de estudantes com deficiência, com doenças crônicas como asma, hipertensão, diabetes, síndromes, disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, entre outros devem ser avaliados caso a caso junto com os responsáveis, profissionais de saúde e profissionais da educação. Definindo assim a metodologia de ensino remoto educacional.

Art. 7. Para assegurar o direito de acesso à educação escolar e evitar a exclusão, as instituições de ensino devem promover o desenvolvimento de estratégias de Busca Ativa Escolar, dos estudantes em situação de infrequência, observando as diretrizes publicadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 8. Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria de Municipal de Educação para deliberações.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 09 de fevereiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

José Ésio Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bb94234f6ae9fec9deba728135b65ac*

PORTARIA Nº 065/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 065/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 005/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021,** à servidora municipal Sra. **JUSSARA DE BRITO ARRAIS,** portadora do RG nº 229952 SSP/TO e do CPF nº 697.487.053-15, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no DRH sob o nº 97000659

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as

disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1e532b0144fedd7ab2136104011c8a17*

PORTARIA Nº 066/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 066/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 010/2021, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de 10/02/2021 com término em 10/05/2021**, à servidora municipal Sra. **VALDICLEIA LEITE MATOS CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora, matriculada no DRH 98000395.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4cc174eebb9c98ed3047c9f077b59b2c*

PORTARIA Nº 067/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 067/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990,

atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 007/2021, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de 10/02/2021 com término em 11/04/2021**, à servidora municipal Sra. **JOCILEY ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, matriculada no DRH com nº 1040018

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8d9e2d92ddfca971161e2f42865a9cdf*

PORTARIA Nº 068/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 068/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 006/2021, **Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Iris Bulgarelli, matriculada no DRH com nº 5000175

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1f3597aad19f8e8732a3cb5b7583cf6f*

PORTARIA Nº 069/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 069/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor

efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 004/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Iris Bulgarelli, matriculada no DRH sob o nº 3000329.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 179184a53b483e54df0d24514282e192*

PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 003/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **ELIENE GAMA VIDAL ESPINDOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função Auxiliar de Consultório Odontológico, matriculada no DRH sob o nº 8000648.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 2b708b77bc734c42cd964d7cc449c72e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 014/2021

**Processo Administrativo nº 0101.0003.2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: f28af2016d38b1d39127252a97dcbac*

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 017/2021

**Processo Administrativo nº 0101.0067.2021
Dispensa de Licitação nº 017/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29 que tem como objeto a Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 829df413a90dfa823ad757dc59577f42*

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 003/2021**Processo Administrativo nº 0101.0009.2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadina - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: b946abc67fc6151ef8dfc0c99264f190*

EXTRATO DE ERRATA - DL Nº 019/2021**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 -**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadina-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadina-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadina-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5d21ebbb24ca81beef2a4f55c052e1d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 014/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0003.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 014/2020; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadina/MA. Contratada: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde** e **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal **Hélio Tustanovski** pela Contratada. Chapadina (MA), 21 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: c122d50a7b3791f1024984982eb218eb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 017/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 017/2021; Objeto: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. Contratada: **FGM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **15.464.263/0001-29**. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato:

08 de Fevereiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.17 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração e GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, por seu representante legal José Luiz de Souza Alves pela Contratada. Chapadinha (MA), 08 de Fevereiro de 2021.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3d52a03d80db9135f15ef8eb07941f26*

EXTRATO DE CONTRATO - INEX Nº 003/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2085.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza - Secretaria Adjunta de Administração e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadinha (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - *Secretaria Municipal de Educação*; 12.361.0002.2034.0000 - *Manutenção e Funcionamento da Secretaria*; 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadinha (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 003/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL

ESTIMADO **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - *Secretaria Municipal de Saúde*; 10.301.0010.2065.0000 - *Manutenção da Rede Municipal de Saúde*; 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadinha (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Contrato Nº 004/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.11 - *Secretaria Municipal de Assistência Social*; 08.122.0012.2020.0000 - *Manutenção da Secretaria Municipal*; 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*. SIGNATÁRIOS: **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadinha (MA), 15 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3e8ee4e56a9f595cdd00768bb80719ee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

***Republicada por ter saído com incorreção anterior**

Decreto nº 012/2021 - CC

"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

II - 1º de abril, quinta-feira Santa, ponto facultativo;

III - 02 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;

IV - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;

V - 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional;

VI - 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;

VII - 29 de junho, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal

VIII - 26 de julho, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal

IX - 28 de julho, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à

Independência do Brasil, Feriado Estadual;
X - 31 de agosto, terça-feira, Dia consagrado a São Raimundo Nonato, feriado municipal
XI - 05 de setembro, domingo, Dia do Evangélico XII - 6 de setembro, segunda-feira, ponto facultativo;
XIII - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
XIV - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XV - 15 de outubro, sexta-feira, Dia dos professores, ponto facultativo;
XVI - 28 de outubro, quinta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público; ponto facultativo;
XVII - 31 de outubro, domingo, Aniversário da cidade;
XVIII - 2 de novembro, terça-feira, Finados, feriado nacional;
XIX - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XX - 24 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Natal, ponto facultativo
XXI - 25 de dezembro, sábado, Natal, feriado nacional.
XXII - 31 de dezembro, sexta-feira, Véspera de Ano Novo, ponto facultativo
Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autarquias.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

Extrato do Contrato Nº 011/2021 da Adesão Nº 001/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: P A GONSIOROSKI SOARES -ME, CNPJ n.º 27.729.388/0001-12, Representante da Contratada: Sr. Pablo Aurélio Gonsioroski Soares, portador do CPF Nº 045.926.483-40. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 09 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 582.390,02 (Quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais e dois centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

Extrato do Contrato Nº 012/2021 da Adesão Nº 002/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, CNPJ n.º 38.012.380/0001-57, Representante da Contratada: Sr. Felipe Oliveira Canavieira, portador do CPF Nº 000.970.953-38. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021. Prazo de vigência: 09 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 849.511,07 (Oitocentos

e quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e sete centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021 RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 008/2021.

ADJUDICADO: A. E. L. DE SOUSA.

CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36

ENDEREÇO: Rua Deputado Raimundo Bacelar, n. 322, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA

VALOR TOTAL R\$: **17.179,50 (Dezessete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 006/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: A. E. L. DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº: 07.306.542/0001-36. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios;** Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 17.179,50 (Dezessete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pelo Sr. Antônio Eleomar Lobo de Sousa, CPF nº 264.232.513-04. Coelho Neto (MA), 11 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021 RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 009/2021.

ADJUDICADO: F.L. SILVA EIRELI

CNPJ nº 33.695.845/0001-06

ENDEREÇO: Praça João Santos, n. 38-A, bairro Centro, cidade de Coelho Neto-MA. CEP.: 65.620-000.

VALOR TOTAL R\$: **17.413,25 (Dezessete mil, quatrocentos e treze e vinte e cinco centavos).**

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 007/2021 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: F.L. SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.695.845/0001-06. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet;** Vigência: 31/12/2021; DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Valor Global - R\$ 17.413,25 (Dezessete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 034.073.363-22 e pela Contratada, representada pela Sra.

Francilene Lima Silva e do CPF nº 006.041.013-25. Coelho Neto (MA), 11 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: ea3dde3a7695fe76b09edf6f9757bafc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **SILVANA MILHOMEM DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 626.720.373-53, para exercer o cargo de Diretora da U.I RUY CARVALHO do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.I RUY CARVALHO, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5adcfb09fa4166574bdae0397505d2be

PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA SILVA COUTINHO CRUZ**, portador(a) do CPF

nº 335.237.973-49, para exercer o cargo de Diretora da U.E 12 de Maio, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.E 12 de Maio, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: acb89d265d8b304394509d4761ed03e8

PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ADRYANA GONÇALVES KRUGER**, portador(a) do CPF nº 412.577.233-91, para exercer o cargo de Diretora da U.E LEANDRO NUNES BRANDES do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.E LEANDRO NUNES BRANDES, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 437385557b82312cfa283a5bd4abe687

PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ELZIRENE BRITO HERENIO**, portador(a) do CPF nº 015.794.973-73, para exercer o cargo de Diretora da U.E 08 DE MARÇO, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.E 08 DE MARÇO, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6b8bcb1dd8dbe530d7b57a9aa56ce64f*

PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **FRANCINALVA GONÇALVES DIAS**, portador(a) do CPF nº 705.719.023-91, para exercer o cargo de Diretora da E.M São Francisco de Assis, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da E.M São Francisco de Assis, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura

Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8f0404f36a6fbca27ee7d7207195e93a*

PORTARIA Nº 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ZEILISLENE NOGUEIRA SILVA MELO**, portador(a) do CPF nº 533.909.891-53, para exercer o cargo de Diretora da E.M Lírio dos Vales, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da E.M Lírio dos Vales, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1d15ea709ad7cb3c1da96ac893b59de5*

PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ANA CLAUDEMBERG GOMES PERES**, portador(a) do CPF nº 307.387.568-90, para exercer o cargo de Diretora da U.E José Reinaldo Tavares, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.E José Reinaldo Tavares, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6a53a8b32d0b0d90e3863b16c2262045

PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **TÂNIA DA MOTA AGUIAR**, portador(a) do CPF nº 923.879.853-20, para exercer o cargo de Diretora da U.I Virgílio Franco, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.I Virgílio Franco, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 649dd88cf449aa58d7f5febc331457d9

PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **PE. DOMINGOS DE SOUSA GUIMARÃES**, portador(a) do CPF nº 413.020.103-44, para exercer o cargo de Diretor do Col. Transamazônico, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor do Col. Transamazônico, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c23088ec75045f66fa124fa53bcb7033

PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ZEILA SILVA NOGUEIRA DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 564.594.163-20, para exercer o cargo de Diretora da E.M Presbiteriana Ashbel Green Simonton, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da E.M Presbiteriana Ashbel Green Simonton, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: db73202e66300f3e393928c646a9f78c*

PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ALINE NEVES DA SILVA ARAUJO**, portador(a) do CPF nº 007.939.013-75, para exercer o cargo de Diretora da Creche Mun. Pôr do Sol, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da Creche Mun. Pôr do Sol, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8b8ef74cd2332743ea599f4a84964807*

PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 768.053.283-49, para exercer o cargo de Diretora da U.E Primeiro Passo, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.E Primeiro Passo, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4e87e5823b0f46549f83c0aa5f4ebdec*

PORTARIA Nº 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **EULINA MARIA MESQUITA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 257.169.303-44, para exercer o cargo de Diretora da APAE, do

Município de Estreito-MA.

Código identificador: bdc82156b76753edad0e93afcfcb0fbe

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da APAE, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 58c00cc96932942197a068a84bea86dc

PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARIA LUZILENE FREITAS SOUSA**, portador(a) do CPF nº 669.417.333-49, para exercer o cargo de Diretora da U.I João Castelo, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.I João Castelo, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

PORTARIA Nº 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **JUDITH MARTINS FERREIRA CAMPOS**, portador(a) do CPF nº 436.225.263-00, para exercer o cargo de Diretora da U.I Luís de Oliveira, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretora da U.I Luís de Oliveira, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b44a6619a6b110682b03df75d169b0a3

PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **CARLITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 780.712.163-72, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M São Bento, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M São Bento, NOMEADA, a fazer parte do quadro

de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providencias necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4838d78004de5428df4f42e765543868*

PORTARIA Nº 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **FRANCISCA ANDREIA SOARES DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 036.183.433-02, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Padre Josimo, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Padre Josimo, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providencias necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cf572ffac25f5197c866698a03ee7d93*

PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ILDELIAN SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº 014.287.683-60, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Vitória, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Vitória, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providencias necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2bcd943e5d3d669d3e19e8cbf0140d7f*

PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MORAES**, portador(a) do CPF nº 271.798.343-00, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Orphileo Bezerra, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Orphileo Bezerra, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as

providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2a647a03e73c8444cbc541851e347a63*

PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARIA ROCHA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 047.812.393-00, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Domingos Costa, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Domingos Costa, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ebea1661efc7df5e1ec4f5ca078b2f28*

PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ÂNGELA MARCIA ROCHA**, portador(a) do CPF nº 796.212.935-00, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Luís Rocha, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Luís Rocha, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7993e53638dae298bd95e8dede3ec82b*

PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **FABRÍCIO SILVA PORTO**, portador(a) do CPF nº 004.055.813-43, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Carlito Rodrigues, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Carlito Rodrigues, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do

Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 369d7b2eb348ae1b037924bc1d5e6cd8

PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **FRANCILVANE PINTO BEQUIMAN**, portador(a) do CPF nº 869.766.803-49, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Paulo Freire, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) E.M Paulo Freire, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 841ec7fc97d45ea03645ec6c7fb42d71

PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei

Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **LAURIVANE MOURA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 026.173.183-11, para exercer o cargo de Diretor(a) E.M Dutra Filho, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) da E.M Dutra Filho, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f321a68ac7dec01d87d394e7be72a2c4

PORTARIA Nº 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ROGÉRIO GOMES DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº 769.634.463-34, para exercer o cargo de Diretor(a) da E.M Pedro Gomes, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) da E.M Pedro Gomes, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte

e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4998ba9b9b7cdab43f72e06d4d39bab1*

PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ZENIR LIMA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 663.386.641-49, para exercer o cargo de Diretor(a) da E.M Chico Mendes, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) da E.M Chico Mendes, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 053530d7e0ead29900f900eb9a89205a*

PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **CELMA BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 021.352.973-48, para exercer o cargo de Diretor(a) da E.M Roseli Nunes, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) da E.M Roseli Nunes, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5e683d3eef39842e4998d5d77a13b88c*

PORTARIA Nº 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **VALDIVANI MOTA BARROS**, portador(a) do CPF nº 006.964.933-22, para exercer o cargo de Diretor(a) da E.M Nemesio Ferreira De Brito, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) da E.M Nemesio Ferreira De Brito, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7786e3788329eac7541d072273f442e2

PORTARIA Nº 158/2021

PORTARIA Nº 158/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **CLEANE NEGREIROS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 669.412.613-15, para exercer o cargo de Diretor(a) da E.M Manoel Jose Da Silva, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Diretor(a) da E.M Manoel Jose Da Silva, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 151cd34e9a6cd202f1be39c35e61f5f2

PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ANA PAULA BARROS FREITAS**, portador(a) do CPF nº 966.388.183-68, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.I Ruy Carvalho, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.I Ruy Carvalho, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: daba3dc099346b0b9978819ca4187a2b

PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARCIA DACY VARGAS MARINHO**, portador(a) do CPF nº 904.208.291-72, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.E 12 de Maio, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.E 12 de Maio, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5e245dde14a06ab41f8b0bd3f1d456f2

PORTARIA Nº 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **GREICIANE LIMA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 929.636.093-53, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.E Leandro Nunes Brandes, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.E Leandro Nunes Brandes, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: df87afbb66674488dc4acf8d11021858*

PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **DICLEIA DA SILVA COUTINHO**, portador(a) do CPF nº 005.251.771-32, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.E 08 de Março, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.E 08 de Março, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO

EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c61abb11ff7890ad1af6c7fc016bbf24*

PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **CECÍLIA ALVES BEZERRA**, portador(a) do CPF nº 705.028.543-91, para exercer o cargo de Coordenado(a) da E.M São Francisco de Assis, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da E.M São Francisco de Assis, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: cf8d9b8052a835f5686cb34a8b8f9573*

PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **EUSILENE DA SILVA COUTINHO**, portador(a) do CPF nº 797.004.543-04, para exercer o cargo de Coordenado(a) da E.M Lírio dos Vales, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da E.M Lírio dos Vales, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fcd47d47b2a106f34a57316a8be772d3*

PORTARIA Nº 166/2021

PORTARIA Nº 166/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **DILENE CASTRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 747.681.743-53, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.E José Reinaldo Tavares, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.E José Reinaldo Tavares, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as

providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8cbfa76cce749764e335f33b495e7ffd*

PORTARIA Nº 167/2021

PORTARIA Nº 167/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **AMAZILENE DA SILVA AGUIAR FONSECA**, portador(a) do CPF nº 918.105.073-91, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.I Virgílio Franco, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.I Virgílio Franco, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 03808be0297ff55d44a449deaf206719*

PORTARIA Nº 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARCIA APARECIDA ALVES ARAUJO**, portador(a) do CPF nº 804.533.333-20, para exercer o cargo de Coordenado(a) da Col. Transamazônico, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da Col. Transamazônico NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a032c24101f154fb73d1e067fe6901f4*

PORTARIA Nº 169/2021

PORTARIA Nº 169/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ELIZANGELA PINHEIRO VALADÃO**, portador(a) do CPF nº 401.419.693-34, para exercer o cargo de Coordenado(a) da E.M Presbiteriana Ashbel Green Simonton, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da E.M Presbiteriana Ashbel Green Simonton, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado

do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d92718572fe12fb995fb9227efa3dc22*

PORTARIA Nº 170/2021

PORTARIA Nº 170/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **NATÁCIA BUENO REIS DE SÁ**, portador(a) do CPF nº 035.601.163-17, para exercer o cargo de Coordenado(a) da U.E Primeiro Passo, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da U.E Primeiro Passo, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a11b0dbfe8bcaa14a6f45d60ddb24d24*

PORTARIA Nº 171/2021

PORTARIA Nº 171/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições

constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **NAILZA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 614.196.453-23, para exercer o cargo de Coordenado(a) da Escola Espírita MeiMei, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenadora da Escola Espírita MeiMei, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 1b5dc72a35341a450ba24036bae10017*

PORTARIA Nº 172/2021

PORTARIA Nº 172/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **GOIASINA MARIA DOS SANTOS TORRES**, portador(a) do CPF nº 947.652.516-91, para exercer o cargo de Coordenado(a) da APAE, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) APAE, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,

ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a2c59b60c4dc70c19c6ab96d7ddf5f8e*

PORTARIA Nº 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARCELO ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 893.246.763-34, para exercer o cargo de Coordenador(a) da U.I João Castelo, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) U.I João Castelo, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6c72ebf6324f765bddc0abf24faa6fd6*

PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ROSANGELA MARQUES GOMES**, portador(a) do CPF nº 723.973.731-49, para exercer o cargo de Coordenador(a) da U.I Luís de Oliveira, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da U.I Luís de Oliveira, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a3fb36f8e61def7d86e0f33709228860*

PORTARIA Nº 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARIA MARY SANTOS DOS REIS**, portador(a) do CPF nº 650.926.863-91, para exercer o cargo de Coordenador(a) da E.M Padre Josimo, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da E.M Padre Josimo, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a7953d197cea01b31e806ee09d810511*

PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ANGELICA DE OLIVEIRA COSTA**, portador(a) do CPF nº 050.934.643-09, para exercer o cargo de Coordenador(a) da E.M Domingos Costa, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da E.M Domingos Costa, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: f72a95d91d0ab2d8024bd85faab86292*

PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **SARA DA SILVA DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF nº 611.554.823-36, para exercer o cargo de Coordenador(a) da

E.M Luís Rocha, do Município de Estreito-MA.

Código identificador: 5bc34520bdfa37b6b8dce31b47bac559

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da E.M Luís Rocha, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e6327e80bb151bdb94f515b5ba8965dc

PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **ANDRÉIA PEREIRA MOURA**, portador(a) do CPF nº 027.577.793-62, para exercer o cargo de Coordenador(a) da E.M Paulo Freire, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da E.M Paulo Freire, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **MARIA SELMA MILHOMEM DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF nº 842.685.303-04, para exercer o cargo de Coordenador(a) da E.M Dutra Filho, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da E.M Dutra Filho, NOMEADO(A), a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 72d9ef87d5149587fa771855f652c3e8

PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por tempo indeterminado o(a) Sr(a). **NEURILENE DA SILVA BORGES**, portador(a) do CPF nº 024.489.783-28, para exercer o cargo de Coordenador(a) da E.M Pedro Gomes, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de Coordenador(a) da E.M Pedro Gomes, NOMEADO(A), a fazer

parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, ao 01(um) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 68bb74f33637ec51248eda0487c446b9*

PORTARIA Nº. 201/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 201/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr **CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS**, inscrito no CPF nº 573.007.803-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA, nomeada pela portaria nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 004/2021 de 004 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS ONZE (11) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b253107363abc7c519104613d1759728*

PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

Dispõe sobre a reintegração de servidor público em razão de decisão Judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e Art. 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais disposições legais, Considerando decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº. 0801521-82.2020.8.10.0036, em tramite na 1ª Vara da Comarca de Estreito/MA.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR a Servidora Pública, **CLEONILDE AGUIAR DE BARROS**, inscrita no CPF: 522.211.993-91, matrícula 3598-1, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, com efeitos financeiros retrativos a data da Publicação da Portaria de demissão do respectivo cargo, revogue-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 07b1052956837816674fc92033586c4b*

PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **LORRAINE LIMA DE BRITO**, portadora do CPF nº 603.146.683-06, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: da1fce2d815729740c504cd23b3f9cf5*

PORTARIA Nº. 203/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 203/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **CRISTIANE ALVES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF nº. 013.181.933-03, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Enfermagem do Município de Estreito - MA, nomeada pela portaria nº 087/2021 de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 087/2021 de 018 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS ONZE (11) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d83355ff68b7b68a751c8477e9b8b538*

PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal de Estreito - MA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90,

II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CRISTIANE ALVES DE ARAUJO**, portador (a) do CPF nº. 013.181.933-03, para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Municipal de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 49b7ebfdd5f9a06a362a30c17580db2a*

DECRETO Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

I - a proibição do carnaval e pré-carnaval, bem como festividades de "lava-pratos";

II - a suspensão parcial das portarias estaduais na parte em que regulamentam e permitem festas com a presença de até 150 pessoas com utilização de música ao vivo, mecânica ou ambiente, ficando, por consequência, proibida a utilização de qualquer tipo de música nesses eventos, no período compreendido entre os dias 12/02/2021 e 18/02/2021;

III - suspensão de som ao vivo, mecânico ou ambiente em bares e restaurantes no período compreendido entre os dias 12/02/2021 e 18/02/2021;

IV - Que o Estado do Maranhão e os municípios com mais de 50 mil habitantes ampliem a oferta de leitos COVID;

V - Que os municípios apontem postos/unidades de saúde de referência para o tratamento da COVID-19 em todas as cidades;

VI - Que os requeridos reavaliem a cada dez dias a situação e, se for o caso, revejam as medidas aqui determinadas.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Feriados Municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira, em todos os órgãos e

entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - A partir do dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira), a Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este decreto voltarão ao seu funcionamento normal.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais e outros que não admitem paralisação, devendo funcionar normalmente.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2529907a8f4bfaca007040a94caf632d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 06-2021 PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2112.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 e o Senhor Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do CPF 803.300.103-87 representante da empresa: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, estabelecida à AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUI, TIMON-MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, ficando a empresa: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA), portadora do CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-00, Inscrição Estadual: 19.638.056-1, localizada à Av. Doutor Manoel Ayres Neto Nº 6323 Bairro Santo Antonio, Teresina - PI 64.033-660, na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e correlatos para

MARANHÃO

DECRETO Nº 06/2021

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de Carnaval do ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETA ponto facultativo para o dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), ratificado o feriado de carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), e retorno do expediente normal no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), em todas as repartições públicas da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ressalvado o disposto no caput do art. 1º, trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como serviços de saúde (Hospital Municipal), vigilância dos prédios públicos e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ISRAEL PEREIRA DE AZEVEDO
Código identificador: 680a0d608226295ca7b56558c61d1880

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA VENCEDORA	
Dados da Empresa: Razão Social AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 04.564.165/0001-47	Inscrição Estadual: 12.384.134-8
Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUL, TIMON-MA	

CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada	
Dados da Empresa: Razão Social: I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA)	
CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-000	Inscrição Estadual: 19.638.056-1
Endereço: AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO Nº 6323 BAIRRO SANTO ANTONIO TERESINA - PI 64.033-660	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	UND	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
3	ACIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	UND	380	R\$ 9,27	R\$ 3.522,60
8	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	UND	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	UND	2000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00

17	AGULHAS 40X 12	UND	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
18	ALCOOL 70% 1 LT	FR	4000	R\$ 7,87	R\$ 31.480,00
22	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND	UND	500	R\$ 53,93	R\$ 26.965,00
26	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
27	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
31	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
35	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	UND	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
36	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	UND	480	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
38	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	UND	720	R\$ 3,57	R\$ 2.570,40
39	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	UND	720	R\$ 5,67	R\$ 4.082,40
42	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	PCT	100	R\$ 81,70	R\$ 8.170,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
51	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
56	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
59	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	UND	750	R\$ 5,34	R\$ 4.005,00
63	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
64	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
66	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	UND	750	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
71	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
75	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	CX	100	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
79	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	CX	50	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
80	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	UND	250	R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
83	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	LT	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	PCT	120	R\$ 16,28	R\$ 1.953,60
89	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ AGULHA	ENV	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
91	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	PAR	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
94	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	UND	4000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
98	SCALP Nº 21 DESC.	UND	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
107	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UND	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	UND	250	R\$ 1,08	R\$ 270,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	UND	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
121	SONDA URETRAL Nº 04	UND	420	R\$ 1,03	R\$ 432,60
123	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
128	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 6,0	UND	50	R\$ 20,34	R\$ 1.017,00
131	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff 7,5	UND	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
135	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 3,5	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
137	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 4,5	UND	20	R\$ 20,34	R\$ 406,80
140	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 6,0	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
142	Tubo Orotraqueal - TOT sem cuff 7,0	UND	10	R\$ 20,34	R\$ 203,40
TOTAL:					R\$ 211.863,70
LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
146	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
148	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID.	CX	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
153	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID	CX	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
156	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	LT	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
159	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20 LITROS	UND	1000	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00
163	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	UND	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
165	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	PCT	2500	R\$ 14,30	R\$ 35.750,00
170	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	PCT	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00

172	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	RL	500	R\$ 52,26	R\$ 26.130,00
174	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	100	R\$ 72,42	R\$ 7.242,00
176	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	LT	120	R\$ 36,74	R\$ 4.408,80
177	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	LT	240	R\$ 33,52	R\$ 8.044,80
183	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15	UND	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
185	LAMINA DE BISTURI Nº 22	UND	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
188	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	UND	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
190	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
192	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
193	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	CX	2000	R\$ 116,34	R\$ 232.680,00
194	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL	UND	10000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
199	NYLON 4.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
200	NYLON 5.0 C/ AGULHA	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
205	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	UND	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
206	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UND	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
212	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	250	R\$ 9,14	R\$ 2.285,00
213	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	CX	400	R\$ 61,92	R\$ 24.768,00
TOTAL:					R\$ 873.607,60

LOTE 03 MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
215	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	VD	5000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
220	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	FR	2000	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
222	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CMP	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
227	CINARIZINA 75 MG	CMP	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
230	COMPLEXO B XAROPE	VD	5000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
231	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VD	4000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
233	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	CMP	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
239	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	BIS	8000	R\$ 3,98	R\$ 31.840,00
241	NORFLOXACINO 400MG COMP	CMP	9000	R\$ 0,81	R\$ 7.290,00
243	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	VD	4000	R\$ 5,76	R\$ 23.040,00
245	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20 ML	FR	1000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
249	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	UND	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
253	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV	CX	20	R\$ 1.262,96	R\$ 25.259,20
255	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	CX	20	R\$ 389,36	R\$ 7.787,20
257	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CX	20	R\$ 226,58	R\$ 4.531,60
260	METILPREDNISOLONA 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	R\$ 1.073,57	R\$ 21.471,40
261	METILPREDNISOLONA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	R\$ 675,51	R\$ 13.510,20
TOTAL:					R\$ 292.088,60

LOTE 4 - MATERIAL RAIOS X ESTERELIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
267	ALCOOL 99,5 FRASCO	LT	300	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
271	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10	PCT	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
273	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10	PCT	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
276	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	UND	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
278	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	1200	R\$ 11,81	R\$ 14.172,00
282	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	CX	50	R\$ 620,91	R\$ 31.045,50

284	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	RL	50	R\$ 107,38	R\$ 5.369,00
287	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	UND	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00
291	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M	RL	100	R\$ 54,49	R\$ 5.449,00
294	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	RL	100	R\$ 137,93	R\$ 13.793,00
299	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	UND	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
300	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	UND	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
302	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	GL	50	R\$ 586,75	R\$ 29.337,50
TOTAL:					R\$ 122.797,00

LOTE 06 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
352	tubo capilar s/ heparina, c/ 500 unid.	Frasco	10	R\$ 41,12	R\$ 411,20
357	tubo de ensaio de vidro c/ floreto cx c/ 100 unid. 5 ml.	Caixa	10	R\$ 77,04	R\$ 770,40
TOTAL					R\$ 1.181,60

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
360	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	AMP	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
364	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	7000	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
368	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	AMP	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
371	AMPICILINA 1G, INJ.	AMP	3000	R\$ 10,39	R\$ 31.170,00
374	ATENOLOL 100 MG	CMP	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
377	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	5000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
378	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	FR	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
384	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLS)	AMP	3000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
386	CEFALEXINA 500 MG	CMP	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
387	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	AMP	6000	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
389	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	CX	100	R\$ 73,12	R\$ 7.312,00
392	CINARIZINA 75MG, COMP.	CMP	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
396	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	AMP	2000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
399	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	AMP	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
404	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	AMP	8000	R\$ 1,96	R\$ 15.680,00
409	DIGOXINA 0,25 MG	CMP	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
411	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA GOTAS, 20 ML.	VD	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
412	DIPIRONA + N.BUTILESCAPOLAMINA INJETÁVEL, AMP. 5 ML.	AMP	10000	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
414	EFEDRINA 50 MG/ML	AMP	2000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
416	ENEMA DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	FR	700	R\$ 8,64	R\$ 6.048,00
420	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	AMP	7000	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
423	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	AMP	4700	R\$ 1,59	R\$ 7.473,00
427	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	AMP	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
430	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	AMP	2000	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
432	INIBINA 10 MG 2 ML	AMP	80	R\$ 24,93	R\$ 1.994,40
434	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	FR	200	R\$ 90,85	R\$ 18.170,00
439	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FR	600	R\$ 10,08	R\$ 6.048,00
442	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	AMP	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
445	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	AMP	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
449	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	AMP	5500	R\$ 3,85	R\$ 21.175,00
454	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, 500 ML.	FR	500	R\$ 41,83	R\$ 20.915,00
457	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	11000	R\$ 6,45	R\$ 70.950,00
458	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5000	R\$ 7,08	R\$ 35.400,00
461	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	4000	R\$ 7,31	R\$ 29.240,00

462	SORO RINGER SIMPLIAS 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FR	2000	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
466	SUPositório de GLICERINA LACTENTE	UND	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
TOTAL:					R\$ 502.726,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula

Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 08 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 04.564.165/0001-47

Representante: Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do CPF 803.300.103-87

DETENTOR DO REGISTRO

CADASTRO RESERVA - 2ª (segunda) colocada

I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA)

CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-00

REPRESENTANTE: Eduardo Soares Lustosa - CPF Nº 831.350.493-53

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c1e5d75ce759e8a878221c9db34ddb36*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2112.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na

sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antonio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 e as empresas a seguir identificadas consignados das empresa: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA(ODONTOMED), portador do CNPJ: 03.664.454/0001-55, Inscrição Estadual: 12.174.357-8, estabelecida à RUA AFONSO PENA Nº 105, CENTRO, SÃO LUIS/MA, representada pelo Senhor Antonio Aurelio de Oliveira Gomes, portador do CPF Nº 462.538.233-53, AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 04.564.165/0001-47, Inscrição Estadual: 12.384.134-8, estabelecida à AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUI, TIMON-MA, representada pelo Senhor Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do CPF 803.300.103-87, I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA), portadora do CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-00, Inscrição Estadual: 19.638.056-1, localizada à Av. Doutor Manoel Ayres Neto Nº 6323 Bairro Santo Antonio, Teresina - PI 64.033-660, representada pelo Senhor Eduardo Soares Lustosa - portador do CPF Nº 831.350.493-53 e L. F. SOARES - ME LISERV, portadora do CNPJ: 28.300.102/0001-41, Inscrição Estadual: 12.535.455-0, localizada à Rua Marechal Castelo Branco nº 01 sala 01 centro de Presidente Dutra - MA, representada pelo Senhor: Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF Nº 096.816.194-47, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, ficando a empresa: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA(ODONTOMED), portador do CNPJ: 03.664.454/0001-55, Inscrição Estadual: 12.174.357-8, estabelecida à RUA AFONSO PENA Nº 105, CENTRO, SÃO LUIS/MA, na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens vencidos pelas demais empresas detentoras do registro, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO e 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos demais itens	
Dados da Empresa: Razão Social: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA(ODONTOMED)	
CNPJ: 03.664.454/0001-55	Inscrição Estadual: 12.174.357-8
Endereço: RUA AFONSO PENA Nº 105, CENTRO	
EMPRESA VENCEDORA	
Dados da Empresa: Razão Social AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	
CNPJ: 04.564.165/0001-47	Inscrição Estadual:12.384.134-8
Endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 1034 BAIRRO PQ PIAUI, TIMON-MA	
VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO	
Dados da Empresa: Razão Social: I S LUSTOSA EIRELI (WE FARMA)	
CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-000	Inscrição Estadual: 19.638.056-1
Endereço: AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO Nº 6323 BAIRRO SANTO ANTONIO TERESINA - PI 64.033-660	
VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO	
Dados da Empresa: Razão Social: L. F. SOARES - ME LISERV	
CNPJ: 28.300.102/0001-41	Inscrição Estadual: 12.535.455-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco nº 01 sala 01 centro de Presidente Dutra - MA	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ODONTOMED HOSPITALAR LTDA(ODONTOMED) CNPJ: 03.664.454/0001-55					
LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
304	ACIDO FOSFORICO 37%C/3 2,5ML SERINGA	UND	75	R\$ 18,17	R\$ 1.362,75
305	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	UND	45	R\$ 61,80	R\$ 2.781,00
306	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	LT	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
307	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	CX	220	R\$ 53,88	R\$ 11.853,60
308	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	CX	220	R\$ 55,49	R\$ 12.207,80
315	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	UND	1050	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
319	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	PCT	75	R\$ 25,99	R\$ 1.949,25
320	ESCOVA DENTAL INF.	UND	7500	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00
321	EUGENOL 20ML	FR	75	R\$ 26,62	R\$ 1.996,50
322	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	CX	45	R\$ 54,90	R\$ 2.470,50
323	FIO DENTAL 100MTS	UND	750	R\$ 8,37	R\$ 6.277,50
324	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	UND	720	R\$ 5,92	R\$ 4.262,40
327	GERMI-RIO 5L	GL	75	R\$ 143,40	R\$ 10.755,00
328	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
329	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	UND	150	R\$ 48,93	R\$ 7.339,50
338	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
340	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	FR	75	R\$ 43,80	R\$ 3.285,00
342	OXIDO DE ZINCO 50G	FR	75	R\$ 9,18	R\$ 688,50
343	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	CX	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
348	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	PCT	450	R\$ 16,02	R\$ 7.209,00
349	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	CX	75	R\$ 20,94	R\$ 1.570,50
350	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	CX	75	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
TOTAL:					R\$ 105.204,80

L. F. SOARES - ME LISERV CNPJ: 28.300.102/0001-41					
LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
309	ALCOOL 70% 1000ML	LT	720	R\$ 7,89	R\$ 5.680,80
312	ANEST. BENZOTOP 12G	UND	300	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
314	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	UND	75	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
317	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10UD.13FIOS	PCT	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
318	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	PCT	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
325	FLUOR GEL 200ML	UND	220	R\$ 10,63	R\$ 2.338,60

326	FORMOCRESOL 10ML	VD	45	R\$ 13,58	R\$ 611,10
330	KIT BROCA DE ACABAMENTO	KIT	150	R\$ 105,29	R\$ 15.793,50
331	LAMINA P/BISTURI NR15 C/100 UNID.	CX	45	R\$ 41,85	R\$ 1.883,25
333	LIMALHA DE PRATA 2 POESES C/50	CX	45	R\$ 514,40	R\$ 23.148,00
337	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	CX	300	R\$ 116,34	R\$ 34.902,00
347	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	PCT	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
TOTAL:					R\$ 107.814,25

I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA) CNPJ: 32.928.377/0001-00

LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
311	AMALGAMA CAPSULA C/50	CX	75	R\$ 518,76	R\$ 38.907,00
313	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	CX	220	R\$ 186,11	R\$ 40.944,20
332	LIMALHA DE PRATA 1 POEAO C/50	CX	45	R\$ 531,53	R\$ 23.918,85
335	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	CX	250	R\$ 129,26	R\$ 32.315,00
339	MERCURIO METALICO 100G	UND	45	R\$ 306,91	R\$ 13.810,95
341	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	UND	75	R\$ 48,08	R\$ 3.606,00
346	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	UND	75	R\$ 49,50	R\$ 3.712,50
TOTAL:					R\$ 157.214,50

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 04.564.165/0001-47

LOTE 05 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
310	ALGODAO HID. 500G HOSP.	PCT	750	R\$ 18,41	R\$ 13.807,50
316	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	60	R\$ 24,83	R\$ 1.489,80
334	LUVA DE PROCEDIMENTO EX- PEQ. C/100 UNID.	CX	300	R\$ 116,34	R\$ 34.902,00
336	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	CX	300	R\$ 116,34	R\$ 34.902,00
344	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	VD	45	R\$ 35,10	R\$ 1.579,50
345	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	UND	75	R\$ 49,50	R\$ 3.712,50
351	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	PCT	300	R\$ 25,21	R\$ 7.563,00
TOTAL:					R\$ 97.956,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 016/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente

Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de DOM PEDRO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
Gonçalves Dias-MA, 08 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

ODONTOMED HOSPITALAR LTDA(ODONTOMED)

CNPJ: 03.664.454/0001-55

Representante: Antonio Aurelio de Oliveira Gomes, portador do CPF Nº 462.538.233-53

DETENTOR DO REGISTRO/ 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 04.564.165/0001-47

Representante: Mauricio Rego Silva Cardoso, portador do CPF 803.300.103-87

DETENTOR DO REGISTRO

I S LUSTOSA EIRELI(WE FARMA) CNPJ: CNPJ: 32.928.377/0001-00

REPRESENTANTE: Eduardo Soares Lustosa - CPF Nº 831.350.493-53

DETENTOR DO REGISTRO

L.F.SOARES - ME CNPJ Nº 28.300.102/0001-41

Representante: Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF Nº 096.816.194-47

DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d6a5f162da40c6ba4f647cd04d1b751d*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2112.003/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021** e a Senhora Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF Nº 253.848.804-49, representante da empresa: **F N DO N TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA**, CNPJ Nº 04.941.667/0001-40, Travessa Antônio Macedo Nº 71- Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F N DO N TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA

CNPJ: CNPJ Nº 04.941.667/0001-40

END: Travessa Antônio Macedo Nº 71- Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA					V. UNIT	V. TOTAL
Item	Descrição	Und	MARCA	Qtd.		
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	ACC	600	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Und	TILIBRA	120	R\$ 31,34	R\$ 3.760,80
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	unid	PILOT	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	unid	PILOT	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	Und	PILOT	300	R\$ 23,41	R\$ 7.023,00
6	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	Und	CIS	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
7	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	Und	CIS	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00

8	Balão em latex decorativos N°7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	pct	SÃO ROQUE	1200	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
9	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Bloco	3M	900	R\$ 5,78	R\$ 5.202,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	3M	900	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
11	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco	3M	900	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00
12	Borracha bicolor, para lapis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficcie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x 2 x 0,06cm	Und	MERCUR	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Und	MERCUR	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	Und	TILIBRA	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plasticopolionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facilremogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Und	DELLO	1500	R\$ 8,77	R\$ 13.155,00
18	Caixa arquivo, desmontavel, em plasticopolionda, medidas mmimas aproximadas de 290x175x380mm , com areas de picote de facilremogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Und	DELLO	1500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
19	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	Und	DELLO	600	R\$ 77,38	R\$ 46.428,00
20	Calculadora de bolso 8 dfgitos c/tampa, cores variadas, calculadora em material plastico, dimensoes do produto 10x7cm	Und	PROCALC	150	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00
21	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	Und	PROCALC	150	R\$ 31,24	R\$ 4.686,00

22	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfsticadevera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
23	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor azul , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	600	R\$ 6,74	R\$ 4.044,00
24	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor preta , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
25	Caneta esferografica com pegador anatomico em borracha macia, tinta a base de oleo, cor vermelha , ponta de ago inox 1,0mm, retratil, corpo fume.	Und	PILOT	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
26	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfsticadevera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Cx	BIC	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
27	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm naorecarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	300	R\$ 41,14	R\$ 12.342,00
28	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm naorecarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	300	R\$ 41,14	R\$ 12.342,00

29	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm naorecarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	300	R\$ 41,14	R\$ 12.342,00
30	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4 com 50un	pte	LASSANE	600	R\$ 24,49	R\$ 14.694,00
31	Capa para encadernagao na cor transparente, medindo 210x297mm tamanho a4 com 50 und	pte	LASSANE	600	R\$ 24,49	R\$ 14.694,00
32	Clips colorido agoepoxi 5 mini, sortidas, caixa com 50 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 3,21	R\$ 2.889,00
33	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
34	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
35	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	1200	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
36	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
37	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
38	Clips niquelado, tipo ago inox n° 1, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
39	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	Und	FABER CASTEL	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
40	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatodepolivinia e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não toxico, soluvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	cx	ACRLEX	300	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
41	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	unid	ACRLEX	600	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
42	Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Otimaadesao de papeis em diversas superficies.	Und	NEW MAGIC	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
43	Colchete em agolatonado, n° 10, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
44	Colchete em agolatonado, n° 15, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 9,59	R\$ 2.877,00
45	Colchete em agolatonado, n° 5, caixa com 72 unidades	Cx	ACC	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
46	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculoacuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	Und	ACRLEX	600	R\$ 33,50	R\$ 20.100,00
47	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Und	MERCUR	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
48	Elasticolatex amarelo n.18, com 500 unidades, com elasticidade elevada e resistencia ao calor e umidade. Sem perder a consistencia, embalagem, contem 100g n° 18	Pct	MERCUR	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
49	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
50	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
51	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
52	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00

53	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
54	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	CELUCATE	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
55	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 100 unidades	Pct	LASSANE	180	R\$ 15,58	R\$ 2.804,40
56	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e azul pacote com 70 unidades	Pct	LASSANE	180	R\$ 23,41	R\$ 4.213,80
57	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	unid	VMP	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
58	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	VMP	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
59	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	MAX PRINT	180	R\$ 52,79	R\$ 9.502,20
60	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	MAX PRINT	180	R\$ 52,79	R\$ 9.502,20
61	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Und	ACC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
62	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	ACC	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
63	Fita adeiva papel branca 45x50	unid	ADELBRAS	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
64	Fita adesiva color 12x30	unid	ADELBRAS	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
65	Fita adesiva dupla face 112x30	unid	ADELBRAS	600	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
66	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Und	ADELBRAS	900	R\$ 21,46	R\$ 19.314,00
67	Fita adesiva transparente medindo 10x30	Und	ADELBRAS	900	R\$ 0,98	R\$ 882,00
68	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Und	ADELBRAS	900	R\$ 3,72	R\$ 3.348,00
69	Folha de isopor , coprimento 1,00x50cm espessura de 15 mm	unid	ISOESTE	900	R\$ 13,62	R\$ 12.258,00
70	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para ate 25 folhas, 75 gramas; reservatorio para A pente de grampos; bigorna de duas fungoes; corpo plastico e base emborrachada.	Und	GENMES	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
71	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Und	GENMES	150	R\$ 193,94	R\$ 29.091,00
72	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	Und	GENMES	300	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
73	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
74	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
75	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00

76	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 23/10, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 18,51	R\$ 11.106,00
77	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 24/6, caixa com 5.000 unidades.	Cx	ACC	300	R\$ 18,51	R\$ 5.553,00
78	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
79	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	ACC	450	R\$ 15,58	R\$ 7.011,00
80	Grampo trilho plástico branco 80mm, para até 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pct	ACC	450	R\$ 17,54	R\$ 7.893,00
81	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	MULTCOLOR	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
82	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	cx	MULTCOLOR	1200	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00
83	Lapis preto nº 2 corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	cx	MULTCOLOR	300	R\$ 48,88	R\$ 14.664,00
84	Lapiseira grafite nº 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	Und	TILIBRA	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
85	Lapiseira grafite nº 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	Und	TILIBRA	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
86	Lapiseira grafite nº 0,09, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	Und	TILIBRA	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
87	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	750	R\$ 14,60	R\$ 10.950,00
88	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	450	R\$ 25,96	R\$ 11.682,00
89	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	450	R\$ 9,70	R\$ 4.365,00
90	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	Und	TILIBRA	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
91	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	Und	TILIBRA	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
92	Maleta em arquivo em acrílico, dimensões 390x140mmx265mm acompanhada com 10 pasta		DELLO	300	R\$ 74,35	R\$ 22.305,00
93	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivos reposicionais, setas neon pos-it-	pcte	3M	750	R\$ 10,73	R\$ 8.047,50
94	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0,5mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
95	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.7mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00

96	Mina de grafite para uso em lapiseiras 0.9mm, tubete 2b tubete com 12 minas	Und	PILOT	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
97	Palito redondo material madeira formato chato, cumprimento 20 cm pacote co 100 unidade	pcte	GABOARD	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
98	Papel aminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	unid	VMP	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
99	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	und	VMP	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
100	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores	unid	VMP	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
101	Papel casca de ovo tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
102	Papel com palta almaço gramatura 63 gr/m2 tamanho oficio pacote com 400 folhas branco	pct	CREDEAL	150	R\$ 48,88	R\$ 7.332,00
103	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	pct	OFF PAPER	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
104	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	150	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
105	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	pct	VMP	900	R\$ 97,95	R\$ 88.155,00
106	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	OFF PAPER	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
107	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	Und	VMP	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
108	Papel reciclado 75g, gramatura: 75g/m2, formatos: a4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	600	R\$ 29,29	R\$ 17.574,00
109	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	600	R\$ 48,88	R\$ 29.328,00
110	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	6000	R\$ 24,40	R\$ 146.400,00
111	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	CHAMEX	900	R\$ 29,29	R\$ 26.361,00
112	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	unid	DELLO	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
113	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	Pct	DELLO	1500	R\$ 21,55	R\$ 32.325,00
114	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	Und	DELLO	1500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
115	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	DELLO	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
116	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	DELLO	1500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
117	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	DELLO	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
118	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	DELLO	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00

119	Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisãodimensoes aproximadas do produto (cm) -axl xp 28,5x34,5x5cm.	Und	POLYCAT	1500	R\$ 13,67	R\$ 20.505,00
120	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plasticodimensoes: 36 x 24cm	unid	POLYCAT	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
121	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiraspasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	unid	POLYCAT	1500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
122	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	Und	DELLO	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
123	Percevejo alfinete tipo taga, diversas cores, medindo 10mm, caixa com 100 unidades.	Cx	ACC	600	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
124	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	360	R\$ 194,92	R\$ 70.171,20
125	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	300	R\$ 29,29	R\$ 8.787,00
126	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 45 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 120x 40x 60mm, com escala e deposito.	Und	GENMES	300	R\$ 58,68	R\$ 17.604,00
127	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	Und	PILOT	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
128	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	estojo	ACRILEX	1500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
129	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	Und	WALLEU	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
130	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	Und	WALLEU	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
131	Porta durex tamnhomedio multiuso comprtando uma fita 12 x30 mt	unid	3M	150	R\$ 23,42	R\$ 3.513,00
132	Prancheta officio em mdf	uind	SOUZA	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
133	prancheta tamanho officio em prolipropileneplasticoresitentelavavel	unid	DELLO	900	R\$ 15,58	R\$ 14.022,00
134	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em agoinoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	ACC	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
135	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em agoinoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Cx	ACC	210	R\$ 34,68	R\$ 7.282,80
136	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	SOUZA	150	R\$ 122,35	R\$ 18.352,50
137	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	Und	GRAMP LINE	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00

138	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor preto	und	GRAMP LINE	300	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
139	Reabastecedor para pincel atômico 20ml na cor vermelha	unid	GRAMP LINE	150	R\$ 9,68	R\$ 1.452,00
140	Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	Und	WALLEU	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
141	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	Und	WALLEU	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
142	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	metro	SANTA FE	6000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
143	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
144	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
145	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
146	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	metro	SANTA FE	3600	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
147	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	metro	SANTA FE	4200	R\$ 1,91	R\$ 8.022,00
148	Tesoura MULTISO17,7cm características do produto, lamina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	Und	DESART	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,00
149	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	unid	TILIBRA	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
150	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	Und	PILOT	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
151	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	Und	PILOT	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
152	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 uid.	Und	DEDEX	150	R\$ 3,87	R\$ 580,50
TOTAL						R\$ 1.346.358,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 018/2020 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - Ma, 08 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Antônio Soares de Sena

F N DO N TERAMO, LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA

CNPJ : 04.941.667/0001-40

Representante: Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF Nº 253.848.804-49

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3c0ba831c434d1ecfb1a7c2e68c8bc86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021. RATIFICO o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, e Art. 3º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2021 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta Administração Pública. **CONTRATADO: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, RUA MIQUERINOS, Nº 01 JARDIM RENASCENÇA, EDIFÍCIO GOLDEN TOWER, CEP: 65.075-038, SALA 216, SÃO LUÍS - MARANHÃO, CNPJ Nº 40.070.313/0001-30. VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais) pelo período de 11(onze) meses. Publique-se. GOVERNADOR ARCHER - MA, 11 de fevereiro de 2021. **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: a89860f4c58535e73fbd676b8c5c5091

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

DECRETO Nº 049/2021

DECRETO Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **ANNE KAROLYNE DA SILVA MONTEIRO LOPES**, portadora do RG n.º 013275682000-6 SESP/MA do CPF n.º 036.888.083-47, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE**, junto ao Centro de Saúde Pedro Cunha e Silva, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 04 de janeiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: d7876c129bb1a388412af47a3fc2d065

DECRETO Nº 050/2021

DECRETO Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **ESMERALDINO MOURA DA SILVA**, portador do RG n.º 1784287 (SSP/PI) e do CPF n.º 622.063.623-68, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ESTRADAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 19599e9a9359ed9c8be42eef91a95b6d

DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **MARCOS ARAUJO DA SILVA**, portador do RG n.º 043888642011-3 (SESP/MA) e do CPF n.º 609.955.733-44, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b2f9d71b3d9cbc5fadcb273c748bdaea

DECRETO Nº 052/2021

DECRETO Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **EISENHOWER LIMA SOUSA**, portador do RG n.º 0292805120058 (SSP/MA) e do CPF n.º 329.763.993-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f43d842f0a3eef0cb61e1962d2d98168

DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor, **ANTONIO CLEITON OLIVEIRA SOUSA**, portador do RG n.º 012943101999-1 SSP/MA e do CPF n.º 992.430.593-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE OBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 97b22e2e5c2b44afd1e699d208d7e2c7

DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **RONALDO ADRIANO RODRIGUES DA COSTA**, portador do RG n.º 019349032001-2 (SESP/MA) e do CPF n.º 041.161.933-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SISTEMA ABASTECIMENTO D'AGUA**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 69dc4c8c5b76df56094905ea13c504f8

DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do

Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FLAVIO DE ARAUJO MARQUES DA SILVA**, portador do RG n.º 024423862003-4 SESP/MA e do CPF n.º 058.614.663-60, para ocupar o Cargo de Assessor Especial para Articulação Estado/Município, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 5ba44f5a073f6ffafdd24bffc79df744

DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCISCO LEOCÁDIO DA COSTA JUNIOR**, portador do RG n.º 034328332007-6 (SSP/MA) e do CPF n.º 057.922.913-06, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER**, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b07698fc52d686a01020abb73f205441

DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do

Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JANIEL DE SOUSA SILVA**, portador do RG n.º 24847782003-8 (SESP/MA) e do CPF n.º 015.574.663-43, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE ESPORTE E LAZER**, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9ad36d9d8319c8a7bc455e408925bc43

DECRETO Nº 058/2021

DECRETO Nº 058/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **MARCIA CRISTINA RAIMUNDO PEREIRA**, portadora do RG n.º 35476238-2 (SSP/SP) e CPF n.º 664.737.724-72, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR REGIONAL DE ESPORTE E LAZER**, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: df9fabc20e5de33dd7b3a666f34c376e

DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor, **FELLIPE DIOGO BARBOSA DA SILVA FARIAS**, portador do RG n.º 97566898-6 SESPMA e do CPF n.º 005.168.078-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de Junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f8edccdab673e32b6d045f5387813610

DECRETO Nº 060/2021

DECRETO Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FERNANDO DA SILVA CAMPELO**, portador do RG n.º 047469532013-7 (SSP/MA) e do CPF n.º 613.372.883-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 3884ad83b07cf4838e27a57e0ee5c977

DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº 061/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **CAMILA DA SILVA FERREIRA**, portadora do RG n.º 028726982005-4 GEJSPC/MA do CPF n.º 035.463.803-39, para ocupar o cargo de **ASSESSORA REGIONAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: a1ad572708aa5a39d0deeee12609696f

DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCISCO SILVA CONCEIÇÃO**, portador do RG n.º 13484602000-0 (GEJSPC /MA) e do CPF n.º 020.626.393-76, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 00a459d173b23774a28ed22cd177e5e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA-
MA**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA e a CONTRATADA: JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BR 135, KM 304, PEDRO I, CEP: 65.765-000, DOM PEDRO, MA, CNPJ: 18.857.915/0001-83, OBJETO: Prestação de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Graça Aranha, VALOR TOTAL: R\$: 14.763,53 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos): DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: PEDRO CARVALHO DE SOUSA NETO - CONTRATANTE. LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA ROSA - CONTRATADO. Graça Aranha, Ma, 21 de janeiro de 2021. Pedro Carvalho de Sousa Neto - Presidente da Câmara.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 5ec2d61971fd9f598da9b28f41ef0d4b*

2021, Itaipava do Grajaú-MA, JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: bf49bfa2608e47339a5e976b33c42c36*

AVISO DE CANCELAMENTO DE TP N.º 002/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de seu Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira De Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, tendo por objeto a contratação de Empresa para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Itaipava do Grajaú/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, considerando a conveniência da Administração. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. 10 de fevereiro de 2021, Itaipava do Grajaú-MA, JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

*Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: d47d953d1ec7e334b1df3bcdbb32c9a*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2021/CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAÇA ARANHA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prestação de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Graça Aranha. CONTRATADO: JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BR 135, KM 304, PEDRO I, CEP: 65.765-000 DOM PEDRO, MA, CNPJ: 18.857.915/0001-83, VALOR TOTAL: R\$ 14.763,53 (quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos): CONTRATANTE: PEDRO CARVALHO DE SOUSA NETO Presidente da Câmara Municipal. Graça Aranha, Ma, 21 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1a0a5e9bcbd2256f92b07d5706140bc0*

AVISO DE CANCELAMENTO PP N.º 002/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de seu Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema de informação para a funcionalidade do Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Conta-Cheque online de servidores, bem como serviços de alimentação e diagramação de matérias decorrente das necessidades desta municipalidade e preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA. • Informatização, identificação, tratamento técnico em documentos; • Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; • Serviços de gestão de documentos públicos; • Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades, pontos de observação, título das páginas, links, imagens, legendas, textos, formulários, funcionalidades, usabilidade, acessibilidade e outros; • Revisar e editar textos e conteúdo; • Elaborar, revisar e editar textos e conteúdo, além de traduzir conteúdo em inglês e espanhol; • Codificação de documentos para upload dos mesmos dentro das normas do TCE/MA; • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos "Diário Oficial da Prefeitura"; • Tratamento técnico, arquivamento, e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SACOP"; • Tratamento técnico, arquivamento, codificação e upload de documentos conforme normas/instrução normativa do TCE/MA "EPCA"; • Tratamento técnico, arquivamento e upload de documentos dentro das normas do TCE/MA "SITE INSTITUCIONAL"; • Upload de arquivos decorrente das necessidades da Administração Pública do Município de Itaipava do Grajaú - MA, considerando a conveniência da Administração. Assim sendo, a presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ****AVISO DE CANCELAMENTO DE TP N.º 001/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de seu Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira De Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021, tendo por objeto a contratação de Empresa para perfuração de um poço para abastecimento de água no município de Itaipava do Grajaú, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, considerando a conveniência da Administração. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. 10 de fevereiro de

licitação não terá prosseguimento. 11 de fevereiro de 2021, Itaipava do Grajaú-MA, JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 546e1241c43ebc497dce0f2bf35bee3d

AVISO DE CANCELAMENTO DE PP N.º 003/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de seu Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Itaipava do Grajaú/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência, considerando a conveniência da Administração. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. 11 de fevereiro de 2021, Itaipava do Grajaú-MA, JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 708e5d32285cb1b5e28f4168f256cacb

AVISO DE CANCELAMENTO DE PP N.º 004/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de seu Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú/MA e/ou locados por esta, conforme termo de referência, considerando a conveniência da Administração. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. 11 de fevereiro de 2021, Itaipava do Grajaú-MA, JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 2faf0245cb026b70f98ecbac4af469af

AVISO DE CANCELAMENTO DE PP N.º 005/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de seu Secretário de Patrimônio e Finanças, o Sr. João Afonso Oliveira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itaipava do Grajaú/MA e/ou locados por esta, conforme termo

de referência, considerando a conveniência da Administração. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. 11 de fevereiro de 2021, Itaipava do Grajaú-MA, JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E FINANÇAS.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: aeb56677f8f99ef559fface6ed3ad4b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o estado excepcional ocasionado pela pandemia de Covid-19, que afetou de maneira negativa e considerável a economia e finanças dos trabalhadores.

CONSIDERANDO, o fim do auxílio emergencial, que deixará de injetar por volta de 32,4 bilhões de reais em dinheiro por mês na economia afetando diretamente a renda de milhões de brasileiros.

CONSIDERANDO, a decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski que prorrogou o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de Covid-19, até que o Governo Federal ou a OMS - Organização Mundial da Saúde afirmem que a mesma acabou.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter-se na legalidade o exercício dos serviços de uma dezena de profissionais autônomos de transporte motorizado e por lotação, para que sejam reduzidos os impactos econômicos causados pela pandemia de Covid-19.

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente, no ano de 2021, ficam reduzidas ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) as seguintes taxas de serviços de fiscalização veicular:

- I - Permissão para veículos ciclomotores;
- II - Permissão para veículos automotores (até 17 lugares);
- III - Permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares);
- IV - Renovação anual da permissão para veículos ciclo motores;
- V - Renovação anual da permissão para veículos automotores (até 17 lugares); e
- VI - Renovação anual da permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: bd1170e00857cea6d0d8d36640fa4573

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 051/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 051/2021/PMJ-GAB 11 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Dr. Silvio Alves Nascimento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Comarca de Colinas nos autos nº 0800487-20-2019.8.10.0097, determinando a reintegração imediata de ROSIMAR ALVES BARBOSA FRAZÃO no cargo de auxiliar de serviços gerais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, a senhora ROSIMAR ALVES BARBOSA FRAZÃO.

Art. 2º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Auxiliar de Serviços Gerais), Mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Servidora deve se apresentar em seu local de Trabalho num prazo 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 11 de fevereiro de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 572337402fbd5c58812c4d2b8bfc5aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos onze dia do mês de Fevereiro do ano de 2021 o Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, através da **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador**, com sede na Prefeitura, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA CEP: 65962-000, neste ato representada por seu titular **ANDREIA SILVA ALMEIDA** -000099831498-6 - SSP - MA, CPF nº 859.817.613-34, e representada também pela Ordenadora de Despesas **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES**, portador(a) da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, com sede no endereço acima citado, e a empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita**

no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59, com sede estabelecida na AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jessiene Batista de Santana, Inscrito no CPF sob o n.º 006.610.423-83e no RG sob o nº 0000945229984, residente e domiciliado na Rua AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 12 de Fevereiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	ALCOOL LÍQUIDO 1000 ML	UNI.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2	ALCOOL LÍQUIDO 500ml	UNI.	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
3	ALFINETE MAPA N3 DIVERSAS CORES	CAIX.	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 TINTA, NA COR AZUL, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICOS, COM TAMPAS METÁLICAS	UNI.	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 TINTA, NA COR PRETA, ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICOS, COM TAMPAS METÁLICAS	UNI.	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
6	APAGADOR PARA QUADRO EM ACRÍLICO, CORPO E.V.A. COM FELTRO, DIMENSÕES: 130MM (COMPR.) X 40MM (LARG.) X 20MM (ALT.)	UNI.	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
7	APAGADOR P/ QUADRO DE GIZ, CORPO EM MADEIRA DE FELTRO	UNI.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	APONTADOR DE LAPIS, 2 ENTRADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO	UNI.	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
9	ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA 36 X 25 X 14 CM	UNI.	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
10	AVENTAL ADULTO	UNI.	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
11	BANDEJA PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, CORES, DIMENSÕES: 260X350MM	UNI.	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE	UNI.	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00

13	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, DIMENSÕES 38 X 51MM PCT. C/4 BLOCO	PACOT.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
14	BORRACHA APAGADOR (PONTEIRA)	UNI.	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
15	BORRACHA BICOLOR (CINZA/BRANCO)	UNI.	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
16	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40	UNI.	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
17	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 48 FLS	UNI.	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
18	CADERNO 8FLEX ESPIRAL 96 FLS	UNI.	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
19	CADERNO 8/1 FLEX ESPIRAL 96FLS	UNI.	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
20	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FLS	UNI.	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
21	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS	UNI.	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
22	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	UNI.	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
23	CADERNO DE DESENHO GDE ESPIRAL 48 FLS	UNI.	1500	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
24	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 96 FLS	UNI.	1500	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
25	CADERNO DE DESENHO PEQ BROCHURA 40 FLS	UNI.	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
26	CALCULADORA COM 8 DIGITOS, À PILHA	UNI.	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
27	CALCULADORA K-6892B 12 DIGITOS	UNI.	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM FURO NO BOCAL, BICO DE TUNGSTENIO, CAIXA C/50 UNI	CAIX.	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM FURO NO BOCAL, BICO DE TUNGSTENIO, CAIXA CO/ 50 UNI CORES VERMELHA E PRETA	CAIX.	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
30	CARBONO PAPEL REGENTE A4 AZUL CX/100FLS	CAIX.	200	R\$ 24,70	R\$ 4.940,00
31	PAPEL CARTÃO/ CARTOLINA COLORIDA TAMANHO A4	UNI.	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
32	CARTOLINA LAMINADA CORES DIVERSAS	UNI.	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
33	CARTOLINA, DIVERSAS CORES	UNI.	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
34	CLIQUE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0 CX 100 UNI.	CAIX.	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
35	CLIQUE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0 CAIX. 100 UNI.	CAIX.	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
36	CLIQUE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0 CX 50 UNI.	CAIX.	400	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
37	CLIQUE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0 CX 50 UNI.	CAIX.	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
38	CLIQUE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0 CX 50 UNI.	CAIX.	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
39	CLIQUE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0 CX 50 UNI.	CAIX.	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
40	COLA BASTÃO 8G	UNI.	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
41	COLA BRANCA, LIQUIDA, FRASCO COM 1G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA	UNI.	1000	R\$ 15,12	R\$ 15.120,00
42	COLA BRANCA, LIQUIDA, FRASCO COM 40G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA	UNI.	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
43	COLA BRANCA, LIQUIDA, FRASCO COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA	UNI.	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
44	COLA PARA ISOPOR LIQUIDA, FRASCO COM 40G LAVÁVEL NÃO TOXICA	UNI.	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
45	COLA PARA ISOPOR LIQUIDA, FRASCO COM 90G LAVÁVEL NÃO TOXICA	UNI.	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
46	COLCHETE DE Nº 10 CX COM 72 UNI.	CAIX.	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
47	COLCHETE DE Nº 7 CX COM 72 UNI.	CAIX.	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
48	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML	UNI.	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
49	ENVELOPE KRAFITE 229X324 CX COM 100 UNI.	CAIX.	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
50	ENVELOPE OFF BRANCO 260X360 CX COM 100 UNI.	CAIX.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
51	ESTILETE ESTREITO 9MM	UNI.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00

52	ESTILETE LARGO 18MM	UNI.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
53	ETIQUETA AUTO-ADESIVO, PARA IMPRESSORA A LASER MIMENSOES 16.9X147,64MM, COR BANCA . CX COM 25FLS COM 17 UNIDADE POR FL	CAIX.	60	R\$ 18,15	R\$ 1.089,00
54	PAPEL E.V.A A2 42X60	UNI.	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNI.	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
56	FITA GOMADA, 38MM X 10CM	UNI.	700	R\$ 4,42	R\$ 3.094,00
57	FITA CREPE, TRANSPARENTE, 45MM X 45CM	UNI.	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
58	GIZ DE CERA, CX COM 12 CORES	UNI.	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
59	GIS ESCOLAR BRANCO CX COM 64 UNI.	CX	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
60	GIZ ESCOLAR CORES CX 50 UNI.	CAIX.	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
61	GIZÃO CERA 12 X 1 COR	CAIX.	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
62	GRAMPEADOR CAPACIDADE 100FLS, BASE EM AÇO INX. BASE SUPERIOR REFORÇADO	UNI.	60	R\$ 16,03	R\$ 961,80
63	GRAMPEADORCAPACIDADE 12FLS, BASE EM AÇO INOX	UNI.	60	R\$ 9,15	R\$ 549,00
64	GRAMPEADORCAPACIDADE 30FLS, BASE EM AÇO INOX	UNI.	60	R\$ 12,15	R\$ 729,00
65	GRAMPO 26/6 C/1000UN, GALVANIZADO	CAIX.	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
66	GRAMPO 26/6 C/5000UN, GALVANIZADO	CAIX.	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
67	ISOPOR PLACA 15MM	UNI.	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
68	ISOPOR PLACA 20MM	UNI.	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
69	ISOPOR PLACA 25MM	UNI.	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
70	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIX.	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
71	LAPIS DE COR GRANDE 24 CORES	CAIX.	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
72	LAPIS DE COR GRANDE 36 CORES	CAIX.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
73	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES	CAIX.	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
74	LAPIS PRETO Nº 2 SEM BORRACHA CX 144 UNID.	CAIX.	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
75	LAPISEIRA 0 7 MM	UNI.	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
76	LAPISEIRA 0 9MM	UNI.	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
77	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS	UNI.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
78	LIVRO ATAS SEM MARGEM 50 FLS	UNI.	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
79	LIVRO PONTO 2 ASS OFICIO 100 FLS	UNI.	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
80	LIVRO PROTOCOLO C/50FLS	UNI.	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
81	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNI.	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
82	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIX.	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
83	MASSA DE MODELAR 6 CORES	CAIX.	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
84	MOLHA DEDOS	UNI.	150	R\$ 4,27	R\$ 640,50
85	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/25FL	PACOT.	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
86	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 10FL	PACOT.	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
87	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180 G, COM 50 FOLHAS	PACOT.	80	R\$ 1,63	R\$ 130,40
88	PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/50FL	PACOT.	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
89	PAPEL CREPON 0 48X2MTS PCT/10FL	PACOT.	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
90	PAPEL DE SEDA PCT C100FL	PACOT.	200	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00
91	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, GRAMATURA DE 75G/M2, ULTRA BRANCO, EMBALAGEM EM PAPEL COM SUPERFICIE PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE RESMA COM 500 FLS.	RESMA	3000	R\$ 20,05	R\$ 60.150,00
92	PASTA ABA 1 2 OFICIO TRANSPARENTE	UNI.	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
93	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO	UNI.	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
94	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UNI.	1800	R\$ 2,48	R\$ 4.464,00
95	PASTA C ABA DIVERSAS CORES(PAPELÃO)	UNI.	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
96	PASTA C ABA OFICIO TRANSPARENTE	UNI.	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
97	PASTA C GRAMPO TRILHO PP	UNI.	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00

98	PASTA CANALETA A4 PVC - CAIXA COM 50 UNI	UNI.	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
99	PASTA CANALETA OFICIAL PVC	UNI.	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
100	PASTA CATALOGO DAC A4 COM 10 SACOS	UNI.	900	R\$ 2,27	R\$ 2.043,00
101	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UNI.	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
102	PASTA PVC TRANSPARENTE 3CM	UNI.	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
103	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UNI.	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
104	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES	UNI.	500	R\$ 18,03	R\$ 9.015,00
105	PASTA SUSPENSA	UNI.	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
106	PERCEVEJO, DE METAL, LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI.	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
107	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNI.	50	R\$ 15,15	R\$ 757,50
108	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNI.	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
109	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNI.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
110	PILHA ALCALINA AA COM 02 UNIDADES	UNI.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
111	PINCEL CERDA PRETA IMP CABO CURTO AMARELO N 10	UNI.	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,00
112	PINCEL CHATO N 10	UNI.	800	R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
113	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNI.	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
114	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRILICO DIVERSAS CORES	UNI.	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
115	PURPURINA, DIVERSAS CORES 1 KG	UNI.	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
116	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO - DIVERSAS CORES	UNI.	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
117	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UNI.	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
118	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM	UNI.	2000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
119	STENCIL HECTOGRÁFICO ROXO A ALCOOL CX C/100 FLS	UNI.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
120	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX		1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
121	TINTA PARA ALMOFADA 40 ML DIVERSAS CORES	UNI.	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
122	APONTADOR DE 1 FURO	UNI.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
123	CAIXA DE CANETA VERMELHA	CAIX.	240	R\$ 35,50	R\$ 8.520,00
124	GRAMPO 23/08 GALVANIZADO CAIXA 5000 UN	CAIX.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
125	ISOPOR PLACA 5MM	UNI.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
126	ISOPOR PLACA 10 MM	UNI.	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
128	QUADRO ESCOLAR BRANCO 90X120	UNI.	30	R\$ 50,30	R\$ 1.509,00
129	QUADRO ESCOLAR BRANCO 120/200	UNI.	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
130	QUADRO ESCOLAR BRANCO 120X300	UNI.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
131	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	UNI.	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
132	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UNI.	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
133	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNI.	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
134	PILHA ALCALINA AAA COM 02 UNIDADES	UNI.	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
135	PILHA ALCALINA C COM 02 UNIDADES	UNI.	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
TOTAL			R\$ 384.986,40		

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 384.986,40 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b. a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o

período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo

- ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
 - g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro

de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da

FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 11, de fevereiro de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

ANDREIA SILVA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 423b0dc4f142df2a37f47d2373587abf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 o Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, através da **Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador**, com sede na Prefeitura, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA CEP: 65962-000, neste ato representada por seu titular KESSIA DE LIMA SOUSA ALBURQUERQUE-024022342003-0 - SSP - MA, CPF nº 024.203.373-36, e representada também pela Ordenadora de Despesas ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES, portador(a) da carteira de identidade nº 040345102010-9

SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, com sede no endereço acima citado, e a empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, com sede estabelecida na AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jessiene Batista de Santana, inscrito no CPF sob o n.º 006.610.423-83e no RG sob o nº 0000945229984, residente e domiciliado na Rua AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipais nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05 de Fevereiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Presencial nº 006/2021 e seus anexos;
- b. Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o

contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados

no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1.400	R\$ 21,00	R\$ 29.400,00
2	ALCOOL EM GEL USO GERAL 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
3	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
4	BALDE PEQUENO 8 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
6	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
7	COPO DESC. ÁGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1600	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00
8	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 76,36	R\$ 76.360,00
9	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
10	DESINFETANTE 500 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
11	PEDRA SANITÁRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
12	DETERGENTE CX C/ 24 UND 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 29,63	R\$ 29.630,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO COM SUPORTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	550	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
15	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00

16	ESPONJA PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
17	ISQUEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	FLANELA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
19	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
20	INSETICIDA AEROSOL 300 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 12,59	R\$ 10.072,00
21	LENÇO DESCARTAVEL, 21,50 CM X 14,80 CM CX C/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
22	LIMPA ALUMINIO 500ML, CX C/ 24 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	400	R\$ 30,68	R\$ 12.272,00
23	LIMPA MÓVEIS 200ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
24	LIMPA VIDRO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
25	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 70,80	R\$ 21.240,00
26	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA 10 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 45,17	R\$ 13.551,00
27	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	3000	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
28	MARMITEX DE ALUMINIO Nº08 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 29,34	R\$ 29.340,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 15,34	R\$ 12.272,00
30	PA DE LIXO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
31	PANO DE CHÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
32	PANO DE PRATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
33	PAPEL FILME PVC 30 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
34	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C/04UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	2000	R\$ 63,19	R\$ 126.380,00
35	PAPEL TOALHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
36	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
37	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
38	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
40	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 50 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
41	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
42	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
43	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 40 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
44	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 100 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
45	RODO PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	700	R\$ 8,79	R\$ 6.153,00
46	SABÃO DE COCO 200 G UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
47	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
48	SABÃO EM PÓ CX C/ 26UND 500G CADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
49	SABONETE 90 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
50	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
51	SACO DE LIXO 15 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 8,17	R\$ 16.340,00
52	SACO DE LIXO 30 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
53	SACO DE LIXO 50 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 17,02	R\$ 34.040,00
54	SACO DE LIXO 100 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 23,65	R\$ 47.300,00
55	SACOLA PLÁSTICA 40cm x 50cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
56	SACOLA PLÁSTICA 50cm x 70cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
57	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 18,88	R\$ 3.776,00
58	SODA CAUSTICA 500 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
59	TAPEETE SANITIZANTE 60CM X 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 42,18	R\$ 25.308,00

60	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
61	VASSOURA DE PALHA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
62	VASSOURA DE PELO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
63	VASSOURA DE PIÇAÇA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 935.934,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 935.934,00 (novecentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e zero centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a. a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b. a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da

Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou

não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada,

- que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
 - n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar

ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 09, de Fevereiro de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

KESSIA DE LIMA SOUSA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 0b577e09b1bda7113dea3d4fd1b4a343

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: aquisição de óleo Lubrificante, Graxas e Filtros, conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06 e Decreto Municipal nº 006/2021 alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 02 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município no endereço eletrônico -

8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06 e Decreto Municipal nº 006/2021 alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 25 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - CEP: 65962-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA e pelo email:cpljenipapo@gmail.com, Jenipapo dos Vieiras -MA, 10 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 6da323c61fa083564eea4d3380604a86

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: aquisição de pneus, conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 123/06 e Decreto Municipal nº 006/2021 alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h do dia 25 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município endereço: <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - CEP: 65962-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA e pelo email:cpljenipapo@gmail.com, Jenipapo dos Vieiras -MA, 10 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 1fe83edeccc30654e02471859d6de137

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA e / ou locados por esta, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 02 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município no endereço eletrônico -

<https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpljenipapo@gmail.com das 08:00 as 12:00hs Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 08 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 0104f42fd4778849b20e8b4c1d5b43d5

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 002

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil especializada para atender as necessidades do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 1º de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Jenipapo dos Vieiras - CEP: 65962-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00h e no email: cpljenipapo@gmail.com, 10 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 6bfc4d272417362345b44fb1642b1ce2

AVISO TOMADA DE PREÇO 003

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Prédio da Prefeitura do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h do dia 1º de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município: <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Jenipapo dos Vieiras - CEP: 65962-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00h e no email: cpljenipapo@gmail.com, 10 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 4a6f753b6643a7a357f5d00576acb8f7

EXTRATO DO CONTRATO 006

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial 003 - Sistema de Registro de Preço Ata 005/2021. OBJETO: **Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência**. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil). 04 122 1006 2004 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Jenipapo dos Vieiras (MA), 08 de fevereiro de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES** - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 637945f2bf272749bb9575e074637e66

EXTRATO DO CONTRATO 0049

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária de Administração e Finanças de Jenipapo dos Vieiras (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 003/2021. 2. Base Legal: Lei n.º 8.666/93. 3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECIMENTO NA BOMBA, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS E/OU LOCADOS POR ESTE. Contratado: NP LUCAS OLIVEIRA ALBUQUERQUE & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 07.664.573/0001-69. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ **17.491,25** (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). 7. Dotação orçamentária: 04 122 1006 2004 0000 Manutenção da Secretaria de administração e Finanças 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Jenipapo dos Vieiras (MA), 10 de fevereiro de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES** - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 94fff6213dbbe06d0e5cbb993dc7fb22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO. PRORROGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2101.001/2021

AVISO. PRORROGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.2101.001/2021. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços,

do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, marcada para realizar-se-à às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021, o qual fica prorrogada sua abertura para a próxima quarta-feira, dia 17 de fevereiro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.. Joselândia (MA), 11 de Fevereiro de 2021. Regifran de Almeida Silva -Presidente Da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1672803d8dcae6372540deb68975ec76*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA N. 068/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 068/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **PATRICIA ALVES GUEDES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 014.806.023-45, RG Nº 014614272000-4, funcionaria efetiva/concursada no cargo de Agente Administrativo do Município de Loreto/MA, Portaria nº 010/2014 de 27 de Março de 2014, em virtude da sua aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/209 de 30 de Outubro de 2009, como Responsável/Usuária do **SAAP - Folha de Pagamento - Painel de Vínculos**, conforme IN TCE/MA nº 47 de 15 de fevereiro de 2017 e IN TCE/MA nº 55 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 75e6602a7038625a88b4f724342f1089*

PORTARIA N. 069/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 069/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **PATRICIA ALVES GUEDES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 014.806.023-45, RG Nº 014614272000-4, funcionaria efetiva/concursada no cargo de Agente Administrativo do Município de Loreto/MA, Portaria nº 010/2014 de 27 de Março de 2014, em virtude da sua aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/209 de 30 de Outubro de 2009, como Responsável/Usuária do **SAAP - Inatividade**, conforme IN TCE/MA nº 47 de 15 de fevereiro de 2017 e IN TCE/MA nº 55 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 143c5c22f1c586d6d12b8dfb1550f31c*

PORTARIA N. 070/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 070/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **PATRICIA ALVES GUEDES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº. 014.806.023-45, RG Nº 014614272000-4, funcionaria efetiva/concursada no cargo de Agente Administrativo do Município de Loreto/MA, Portaria nº 010/2014 de 27 de Março de 2014, em virtude da sua aprovação em Concurso Público de que trata o Edital nº 001/209 de 30 de Outubro de 2009, como Responsável/Usuária do **SAAP - CESMA - Censo Eletrônico dos Servidores do Maranhão**, conforme IN TCE/MA nº 47 de 15 de fevereiro de 2017 e IN TCE/MA nº 55 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 378501ec2380bf3205fabfa8e4d1a73f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021, que tem como objeto Serviços Gráficos para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11/02/2021, nº 2535, páginas 51 e 52, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 11/02/2021- edição nº 029, no Jornal Pequeno de 11/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 11/02/2021, Seção 3, página 143 - **ONDE SE LÊ:** por item, **LEIA-SE:** por lote. Milagres do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: b0edbcd174dd47ed4e4f4982ddb99c6c*

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres do Maranhão/MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11/02/2021, nº 2535, páginas 53, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 11/02/2021- edição nº 029, no

Jornal Pequeno de 11/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 11/02/2021, Seção 3, página 143 - **ONDE SE LÊ:** por item, **LEIA-SE:** por lote. Milagres do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: fdbb09dd3c6319d95fabbb07a4bd5b2c*

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, que tem como objeto Reforma das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11/02/2021, nº 2535, páginas 52, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 11/02/2021- edição nº 029, no Jornal Pequeno de 11/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 11/02/2021, Seção 3, página 143 - **ONDE SE LÊ:** do tipo menor preço, por item, **LEIA-SE:** do tipo maior desconto, por lote. Milagres do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 0d75c6aa71918dc7b2801c558d55e83e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 007-GAB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 007-GAB, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 004-GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu aos Municípios, Estados e Distrito Federal a competência para a adoção das medidas normativas e administrativas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o artigo 13 do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reconheceu aos Prefeitos Municipais a possibilidade de autorizar o funcionamento de atividades comerciais e de serviços, desde que obedecidas as regras gerais estabelecidas no artigo 5º daquele mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o

direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 001/2021, da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, que trata da necessidade de vedação da realização de eventos públicos ou particulares enquanto perdurarem os efeitos da pandemia de COVID 19;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante do novo Coronavírus, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO ainda, os resultados crescentes de casos confirmados apresentados nos últimos Boletins Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 25 de fevereiro de 2021, as medidas de enfretamento e prevenção da transmissão da covid-19 no Município de Montes Altos/MA, estabelecidas no decreto municipal nº 004-GAB, de 20 de janeiro de 2021, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Reitera a suspensão das comemorações de Carnaval no ano de 2021 no Município de Montes Altos/MA, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia do COVID-19, em consonância com o decreto Estadual nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Fica mantido o regular atendimento ao público em horário normal, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, condicionado ao uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

Parágrafo único. As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir atos complementares, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem cumpridas, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Art. 4º - Fica determinado o ponto facultativo no serviço público municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira de carnaval). No dia 17 de fevereiro de 2021, (quarta-feira de cinzas) o ponto facultativo é apenas no turno da manhã.

Parágrafo único. Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

Art. 5º - Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em bares, conveniências, restaurantes, lanchonetes, **com lotação de 50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo em bares, clubes e similares.

Art. 7º - Os casos de dúvidas poderão ser dirimidos e respondidos pelo Comitê

Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.

Art. 8º - As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos
10 dias de fevereiro de 2021.**

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: e6f4ded15a02f073bda99baa35f7f5d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2021. ORGÃOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. Homologam o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021, em favor da empresa **O. R. CAVALCANTE JUNIOR - ME (STARONE)**, inscrita no CNPJ nº **20.241.468/0001-85**, localizada a Rua Monsenhor Gentil, nº 335, Centro, Urbano Santos/MA, com o valor global de **R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FULL DEDICADO (IP FIXO) DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA.** Morros/MA, 10 de fevereiro de 2021. **George Pinho Carvalho** - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional do município de Morros/MA.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: fb3edeb4db196b6a7013017f578108bd

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às **09:30hs, do dia 1º de março de 2021**, na sala na CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de MORROS/MA**, situada na Rua Rio Una, nº 97, Centro - MORROS/MA, CEP 65.160-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando **Registro de Preços para "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de MORROS/MA", na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido ao custo de 02 (duas) resma de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço.

MORROS/MA, 11 de fevereiro de 2021. **Darlan de Oliveira Diniz.** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 63a7e425a7d8eb4d78de7d0ae8cb73fb

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.321.181/0001-60, com sede na com sede na Rua dos Flamingos, nº 22, Quadra04, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-620. **BASE LEGAL:** artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, inciso III e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e artigo 3º-A, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.039, de 17/08/2020, e demais normas pertinentes a espécie. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas para atender as necessidades desta municipalidade. **VALOR GLOBAL, para o período de 12 meses é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Neste ato representado pelo Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, portador do RG nº 049238542013-1, SSP/MA, e do CPF nº. 291.408.463-34. Morros/MA, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 7af920a083a22a53c351febdabff3406

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 012/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e a empresa **A. F. DE ARAGÃO PAZ-ME (FOCUS COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **00.239.240/0001-43**, localizada na Avenida 316, nº 463, BR 316, Centro - Maracaçume/MA, CEP: 65.289-000. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA. **Valor Global R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**. Neste ato representado pelo Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, portador do RG nº. 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº. 291.408.463-34. Morros/MA, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 1e862e1617eab8e8633d97262da2fd2a

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às **10:30hs do dia 05 de Março de 2021**, na sede da **Prefeitura Municipal de Morros/MA**, situada na Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP nº 65.160-000, licitação na modalidade **Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para realização da reforma estrutural, elétrica e hidráulica, da sede da Prefeitura Municipal de Morros /MA, **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Morros/MA, 11 de Fevereiro de 2021. **DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ** - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: a9a5541681913e2fa271bc7861be76f6

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às **14:00hs, do dia 04 de Março de 2021**, na sede da **Prefeitura Municipal de Morros/MA**, situada na Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP nº 65.160-000, licitação na modalidade **Tomada de Preços, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando** contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, **na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. Morros/MA, 11 de Fevereiro de 2021. **DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ** - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 0686efc3292963f6716cf40f5524e82b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 06/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Artigo 1º do decreto nº 04 de 2 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a previsão do início de aulas inicialmente remotas, na rede pública e privada de ensino, no âmbito municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e: CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do

Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº 35.677/2020 (art. 1º, §2º), e o Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º) que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos municípios que **"poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária,** bem como as novas diretrizes contidas no Decreto Estadual n.º 35.784, de 03 de maio de 2020, mas também, a crescente onda de casos confirmados em nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção, e o fato do crescimento da disseminação da doença no município de Nova Olinda Maranhão, bem como ser o objetivo do Município de Nova Olinda do Maranhão, que a crise sanitária seja superada a o mais rapidamente possível, havendo o restabelecimento, com segurança de todas as atividades;

CONSIDERANDO o decreto nº 36.462 de 22 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval no exercício de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19, citando que fica determinado, em todo o Estado do Maranhão, **tanto em ambiente público quanto privado;**

CONSIDERANDO a recomendação (REC-GPGJ-12021), do Ministério Público do Estado do Maranhão, emitida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão, às Secretarias Municipais de Saúde, à Polícia Militar e a Polícia Civil;

CONSIDERANDO os prejuízos que podem ser ocasionados a saúde da população de Nova Olinda do Maranhão - MA em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica previsto, para 2ª quinzena de fevereiro de 2021, o retorno das aulas de forma inicialmente REMOTAS nas redes pública e privada de ensino no âmbito do Município de Nova Olinda do Maranhão (MA), observadas todas as orientações sanitárias, bem como do Ministério da Saúde e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de sua publicação, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d64ac17c98d3c240db6bde624f872082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2021****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0401005/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa M DE A BARROS, CNPJ: 17.068.417/0001-99, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria dos processos licitatórios e contratos administrativos do exercício 2020 da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho **ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 05 Secretaria Municipal de Administração **PROJETO/ATIVIDADE:** 02.05.04.122.0040.2007.0000 Func e Manut da Sec de Administração **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII/MA, 15 de janeiro de 2021. **Telson da Cruz Oliveira** - Secretário Municipal de Administração. Pio XII/MA, 15 de janeiro de 2021 **Telson da Cruz Oliveira** Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO 2021001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2021001/2021 PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, através da Secretaria Municipal de Administração e M DE A BARROS CNPJ** 17.068.417/0001-99: *Contrato de Serviços que tem por objeto a prestação de serviços de auditoria dos processos licitatórios e contratos administrativos do exercício 2020 da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24,II da referida Lei, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 02.05.04.122.0040.2007.0000 Func e Manut da Sec de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FORO: Comarca de Pio XII/MA. Pio XII - MA, em 15 de fevereiro de 2021. Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, com fulcro nas disposições do art. 57,

II da Lei n. 8.666/93, por tratar-se de serviço que demanda tempo correspondente ao exercício financeiro. Pio XII/MA, 15 de janeiro de 2021. **Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO DO CONTRATO 2021002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração e Planejamento NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, VIGENCIA: 18/01/2021 a 18/01/2022, VALOR DO CONTRATO: Valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, II da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pio XII - MA, 18 de janeiro de 2021. **Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2021, que teve como objeto a Registro de preços tendo em vista a contratação de empresa para aquisição de combustível automotivo atendendo assim as necessidades das diversas secretarias municipais de Pio/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa M DAS G DE M C FERREIRA, inscrita no CNPJ de nº 14.607.141/0001-81, sedia na Rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 465, Centro, Pio XII/MA, CEP 65.707-000, com o Valor Global de **3.749.250,00 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 001/2021. Pio XII/MA, 10 de fevereiro de 2021. **NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH**, Pregoeiro.

Publicado por: **ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA**
Código identificador: 027989dcccdf85dd7c9571a13d40e158

PORTARIA Nº 094/2021

Dispõe sobre a solicitação de Usuário/SAAP/Folha de Pagamento para a Sr.ª **FLAVIA DE SOUSA SILVA**, Cargo Diretor da Divisão de Recursos Humanos, para o envio do SAAP - Módulo Folha de Pagamento.

Por Intermédio deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, sediada na Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro - CEP: 65.707-000, neste ato representado por seu representante legal, **o Exmo. Sr. Aurélio Pereira de Sousa, brasileiro, casado, portador do RG nº 028170032004-8 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 833.144.403-59**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Solicitar a criação de Usuário/SAAP/Folha de Pagamento, para a **Sr.ª Flavia de Sousa Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 889203989 SEJUSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 903.236.293-35, cargo Diretor da Divisão de Recursos Humanos**, para o envio do Sistema de Atos de Pessoal - Módulo Folha de Pagamento dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, em 08 do mês de fevereiro do ano de 2021.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE PIO XII-MA
Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: d647e2e9c7152508a0574df88717911

PORTARIA Nº 096/2021 - GAB

Pio XII (MA), 09 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **FRANCISCA EDNA SILVA DA CONCEIÇÃO, RG nº 86597798-4, CPF nº 657.689.903-30**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIA DA CPPAD**, com vistas a apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 5615dc0ab0c4ff836961bfab4f5b2784

PORTARIA Nº 095/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

MARTA ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF nº 835.024.593-04, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de

Administração de Pio XII - MA, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Pio XII - MA / 09 de fevereiro de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao nono dia do mês de fevereiro de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 6bbe493684aaff23cdb8aa09d71804f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº. 015/2021 - GABINETE DO PREFEITO - DJEDDAH

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O HOSPITAL ELÍGIO ABATH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, RAIMUNDO ALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e com o disposto no Art. 109 da Lei Municipal nº 452/2010:

Considerando o disposto no MEMORANDO do HOSPITAL ELÍGIO ABATH, dispondo sobre solicitação de cessão de servidora para aquela pasta,
RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. **DJEDDAH SERENO GONÇALVES LIMA**, portadora do CPF nº ***.058.393-**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS / SEMANAIS, de seu posto anterior para o HOSPITAL ELÍGIO ABATH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 7fb5ce698480674a542df3cdb89cd48c

PORTARIA Nº. 017/2021 - GABINETE DO PREFEITO - VANDERLEIA

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O HOSPITAL ELÍGIO ABATH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, RAIMUNDO ALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e com o disposto no Art. 109 da Lei Municipal nº 452/2010:

Considerando o disposto no MEMORANDO do HOSPITAL ELÍGIO ABATH, dispondo sobre solicitação de cessão de

servidora para aquela pasta,
RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANDERLEIA CARNEIRO VIEIRA**, portadora do CPF nº ***.898.283-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS / SEMANAIS, de seu posto anterior para o HOSPITAL ELÍGIO ABATH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 1b2213c6b87d0bde15711110f61a8278

PORTARIA Nº. 016/2021 - GABINETE DO PREFEITO - TEREZINHA

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PARA O HOSPITAL ELÍGIO ABATH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, RAIMUNDO ALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e com o disposto no Art. 109 da Lei Municipal nº 452/2010:

Considerando o disposto no MEMORANDO do HOSPITAL ELÍGIO ABATH, dispondo sobre solicitação de cessão de servidora para aquela pasta,
RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. **TEREZINHA PEREIRA COSTA**, portadora do CPF nº ***.217.383-**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS / SEMANAIS, de seu posto anterior para o HOSPITAL ELÍGIO ABATH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 47bfd81ded9cd8daba6d3ccc411f0a7a

DECRETO Nº. 102, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ERRATA DE NOME DE COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Através da presente errata, decretamos que no anexo I,

do Decreto de nº 52/2021, onde se lê: "Vanusa Batista da Silva Lima".

Leia-se: "Vanusa Batista da Silva Costa, com CPF de nº 961.701.403-30".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d253fe45a7cc04e67ed6ec404b25ba4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

OFÍCIO Nº 51/2021 GAB. PREF.

OFÍCIO Nº 51/2021 GAB. PREF.
Riachão - MA, 11 fevereiro de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 4408
Município: Riachão/MA

Senhor (a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ.....: 11.982.875-0001-52

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: RUGGERO FELIPE MENEZES DO SANTOS CPF: 043.390.013-09

Cargo: Prefeito Municipal

NOME: RAUNY DE SÁ CUNHA CPF: 042.198.593-30

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Razão Social: MUNICÍPIO DE RIACHÃO
CNPJ.....: 05.282.801/0001-00

Agência: 4408
Conta: 16159-4
PODERES:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 8dd09ca2a3d59567f9931c03b69607d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, enumerado nos autos do processo em tela, como Nº 002/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Limpeza em geral, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme Termo de Referência**. O motivo: Atendendo a recomendação do Ministério Público, bem como Decreto Municipal Nº 056 DE 14 DE ABRIL DE 2020, que disponibiliza a realização dos procedimentos licitatórios por meio de Pregão na forma Eletrônico. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente. A data será publicada respeitando a Lei Federal 10.520/2002.

Ribamar Fiquene - MA, 11 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO VIERA DE SENA

Pregoeiro Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: fa87c5188d1f56025919aee4e5287f4a

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna

público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, enumerado nos autos do processo em tela, como Nº 003/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme Termo de Referência**. O motivo: Atendendo a recomendação do Ministério Público, bem como Decreto Municipal Nº 056 DE 14 DE ABRIL DE 2020, que disponibiliza a realização dos procedimentos licitatórios por meio de Pregão na forma Eletrônico. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente. A data será publicada respeitando a Lei Federal 10.520/2002.

Ribamar Fiquene - MA, 11 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO VIERA DE SENA

Pregoeiro Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b28e003a9963b23c12ada119a82a0221

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, enumerado nos autos do processo em tela, como Nº 004/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme Termo de Referência**. O motivo: Atendendo a recomendação do Ministério Público, bem como Decreto Municipal Nº 056 DE 14 DE ABRIL DE 2020, que disponibiliza a realização dos procedimentos licitatórios por meio de Pregão na forma Eletrônico. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente. A data será publicada respeitando a Lei Federal 10.520/2002.

Ribamar Fiquene - MA, 11 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO VIERA DE SENA

Pregoeiro Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 443efcd2e1b2d9028245f67e56e7fd9a

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 - 2021

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 - 2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA**: Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 38/113 - Pg. 38 - Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ**: O valor global do objeto supramencionado e de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). **LEIA-SE**: O valor global do objeto supramencionado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 089e395c221eb4850177c3127c05499a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021**ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001-2021

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021, às 09hrs (nova horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO, se fez presente o Pregoeiro Municipal, Jorge Antônio Vieira de Sena e os membros da equipe de apoio, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, tendo como **OBJETO:** O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Ribamar Fiquene - MA.** Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Pregoeiro declarou à sessão do presente certame **DESERTA.** Considerando as necessidades desta Administração o pregoeiro remete o processo em tela para posteriores republicações. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público. Eu, Jorge Antônio Vieira de Sena, lavrei e assino a presente ata em conjunto com licitante e equipe de apoio.

JORGE ANTÔNIO VIEIRA DE SENA

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 16feaf1261f47f5f769cda116bfff04*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 - 2021**AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 - 2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 37/113- Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do objeto supramencionado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **LEIA-SE:** O valor global do objeto supramencionado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: dbd3be1f08921f955729acded23e6f22*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 - 2021**AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 - 2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 37/113 - Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do objeto supramencionado e de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). **LEIA-SE:** O valor global do objeto supramencionado de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: f6f96f0f94c134c10e5b8353c988ce0d*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 - 2021**AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 - 2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 38/113 - Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do objeto supramencionado e de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). **LEIA-SE:** O valor global do objeto supramencionado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9fc1adc4d1ace4e5bfe12e4e714cc895*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 002 - 2021**AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 002 - 2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 37/113- Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do objeto supramencionado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). **LEIA-SE:** O valor mensal do objeto supramencionado e de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: c0ab6c9cdb3e63c1b4582964c7dca560*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 003 - 2021**AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 003 - 2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 38/113 - Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do objeto supramencionado e de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). **LEIA-SE:** O valor mensal do objeto supramencionado e de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 315cd4cb0ba9cbfbd8c8107cb994cfac*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 004 - 2021**AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 004 - 2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 37/113 - Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do

objeto supramencionado e de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). **LEIA-SE:** O valor mensal do objeto supramencionado e de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4fd46bd90727539f75fb458b076926ad*

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 005 - 2021

AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 005 - 2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Presidente. Publica a seguinte **ERRATA:** Na publicação feita no Diário Oficial do Município - FAMEM - Edição 38/113 - Pg. 38 - Publicação de Terceiros no dia 10 de fevereiro de 2021. **ONDE SE LÊ:** O valor global do objeto supramencionado e de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). **LEIA-SE:** O valor mensal do objeto supramencionado e de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 49065b9433fc0cb4ffe7b160ad2900cd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ANULAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021 E 007/2021

Aviso de ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão comunica a presente ANULAÇÃO dos PREGÕES PRESENCIAIS Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, publicados neste diário, na edição do dia 13 de janeiro de 2021, e PREGÕES PRESENCIAIS Nº 005/2021, 006/2021 e 007/2021 publicados também neste diário na edição do dia 14 de janeiro de 2021. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico cpl.stf@hotmail.com. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021. Registre-se. Publique-se. **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal.**

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 16d679e25ef5a838a67f1301e1040a40*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/SEMED. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, neste ato representa pelo Sra. LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, Carteira de Identidade (RG): nº 021.473.772.002-6, expedida por SESP/MA e CPF: nº

023.146.163-16, VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais): CONTRATANTE: AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal Educação. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- SEMED. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal educação. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO, 02 06 FUNDEB, 02 06 FUNDEB 00, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 0071 ENSINO ESCOLAR 361, 12 361 0071 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL FUNDEB 40%, 277 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.19.119000000-003. ASSINATURA: 05/02/2021. CONTRATANTE: AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA, Secretário Municipal Educação. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 05 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 54613fee5d212e62bd8055fb3fdb29b6*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMAD. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, neste ato representa pelo Sra. LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, Carteira de Identidade (RG): nº 021.473.772.002-6, expedida por SESP/MA e CPF: nº 023.146.163-16, VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais): CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA- Secretário Municipal Administração. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 05 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021- SEMAD. OBJETO: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra-MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais): ASSINATURA: 05/02/2021. CONTRATANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA, Secretária Municipal Administração. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 05 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ba87853d3564790050b91a4a9c675628*

ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 05022021.02.0001.DP001/2021- SEMED

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 05022021.02.0001.DP001/2021- SEMED

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 05 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal educação.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Atenciosamente,

AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 70768158cc8502636e956fc4dfaaf02e

ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº
05022021.01.0001.DP002/2021- SEMAD

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 05022021.01.0001.DP002/2021- SEMAD

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 05 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 002/2021 que fica a empresa: **L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração.

Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Atenciosamente,

ISANIO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ab43dec8113a0858bd784594e69791b9

PORTARIA.....

PORTARIA Nº 075/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
EMENTA: DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR NIVEL I DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr.(a) **RAMON SOUSA MOREIRA**, CPF: 603.001.743-81, titular do cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL I** - Portaria nº. 070/2021, para exercer suas atividades funcionais no Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, na

atividade exclusiva de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: fd2dcc25ffbd9b89878a29613aaaf37d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
001/2021

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2021. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS E POSSIVEL** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas das Secretarias do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, que será realizado no dia 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponível na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08h00min as 12h00min. São Benedito do Rio Preto-MA, 12 de fevereiro de 2021.
Johnattan Janssen Silva Marques - Pregoeiro.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: f6755d58c0d817a25e528cf9033ef239

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
009/2021

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.666/93 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por Item, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso de Software para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA no dia 26 de fevereiro de 2021, às 11:30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose de Freitas, 35, Centro São Benedito do

Rio Preto/MA, CEP 65.440-000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmsbrp@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL no Endereço: Praça Jose de Freitas, nº 35, Centro São Benedito do Rio Preto/MA ou encaminhados no e-mail informado. São Benedito do Rio Preto - MA, 12 de fevereiro de 2021. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: a07d52de7e1104a5f6326a204dee43d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto à Carta Convite nº 001/2021, que teve como objetivo: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Domingos do Azeitão/MA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pela Carta Convite nº 001/2021 foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor: **ALIANÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ nº 10.585.259/0001-03, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 05 de fevereiro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 23c77b04be420a70b7de9e1708df65e1

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021, de 11 de fevereiro de 2021

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos artigos **71 e 72** da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II - assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, desde com a homologação da Procuradoria Geral do Município e ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 2º deste artigo.

§ 1º. Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 2º. Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º. As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º. Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

I - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º. Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro na contabilidade da prefeitura, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º. É da competência dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 4º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Contabilidade do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: c5b1ff90a8dc5343e4db2888ffbd2d57

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001-2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210-PE-001-2021; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ R\$ 3.770.127,20 (três milhões setecentos e setenta mil cento e vinte sete reais e vinte centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA**, Pregão Eletrônico nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e a Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA											
CNPJ: 13.400.306/0001-87											
ENDEREÇO: A. MARCOS SILVA Nº 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA											
REPRESENTANTE: Amaro Martins de Queiroz Neto											
TELEFONE: (99) 98120 - 6484 / (99) 98120-6484											
EMAIL: celqnpm@gmail.com											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	SAUDE	ASIST.	GOV.	EDUC.	INFRA	QUANT.	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LTS	37.500	30.000	45.000	22.500	60.000	195000	R\$ 4,69	R\$914.550,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S500	IPIRANGA	LTS	7.500	7.500	37.500	12.000	120.000	184500	R\$ 3,87	R\$714.015,00
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LTS	42.000	3.750	48.000	37.500	105.000	236250	R\$ 3,79	R\$895.387,50
4	ÓLEO 5W30 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA SINTETICO	LUBRAX	LTS	50	40	50	60	150	350	R\$ 36,50	R\$ 12.775,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TEXAMATIC	MOTOR FIX	LTS	80	30	30	30	160	330	R\$ 25,20	R\$ 8.316,00
6	FLUÍDO DE FREIO DOT 04 500 ml	MOTOR FIX	UND	30	20	40	30	60	180	R\$ 22,80	R\$ 4.104,00
7	ESTOPA BRANCA COMUM	COMPALIMPA	PCT	200	80	80	80	200	640	R\$ 4,98	R\$ 3.187,20
8	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL 20/1	MOTOR FIX	BD	50	20	20	20	35	145	R\$ 392,80	R\$ 56.956,00
9	ÓLEO 68 HIDRÁULICO 20/1	MOTOR FIX	BD	50	30	30	25	100	235	R\$ 325,00	R\$ 76.375,00
10	ÓLEO P/ TRANSMISSÃO 20W30	LUBRAX	BD	45	15	15	23	60	158	R\$ 470,00	R\$ 74.260,00
11	GRAXA 20/1	DR	BD	40	35	20	25	40	160	R\$ 329,90	R\$ 52.784,00
12	ARLA 32	DR	BD	15	15	15	15	60	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
13	ÓLEO 2T 500 ml	BR	UND	40	30	30	50	150	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

14	OLEO P/ TRANSMISSÃO 80/90 GLI 5	LUBRAX	BD	20	10	12	30	60	132	R\$ 465,00	R\$ 61.380,00
15	OLEO P/ DIFERENCIAL 140 GL 5	MOTOR FIX	BD	30	10	25	25	40	130	R\$ 306,00	R\$ 39.780,00
COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020											
16	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	12.500	10.000	15.000	7.500	20.000	65.000	R\$ 4,69	R\$304.850,00
17	ÓLEO DIESEL COMUM S500 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	2.500	2.500	12.500	4.000	40.000	61.500	R\$ 3,87	R\$238.005,00
18	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 032/2020	IPIRANGA	LTS	14.000	1.250	16.000	12.500	35.000	78.750	R\$ 3,79	R\$298.462,50
										VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.770.127,20

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **f48d62e326ff37569189686e45cb59a4**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21200210-PE-002-2021**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
21200210-PE-002-2021;** Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de g& aacute;s GLP 13 kg (recarga), para atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -

MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** e a empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Pregão Eletrônico nº 002/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua

assinatura; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.
FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS:
Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e a Sra. Itaiana Uaiara Lucena Domingues. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA									
CNPJ: 10.779.520/0001-06									
ENDEREÇO: Rua B - nº 13 - Bairro - Leandra - Imperatriz - MA									
REPRESENTANTE: ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES									
TELEFONE: (99) 99135 2828									
EMAIL: distimar2008@gmail.com									
ITEM	DRESCRIÇÃO	UND	ASSIST.	GOV.	EDUC	SAUDE	GERAL	VALOR REGISTRADO	
								VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Carga de Gás P13 - GLP Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. - BUTANO	UND	75	94	487	94	750	R\$ 100,00	R\$75.000,00
COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020									
2	Carga de Gás P13 - GLP. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. BUTANO	UND	25	31	163	31	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
								VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$100.000,00

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: cc6be63ebea0c1ac93f66859ac1baa76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200209-PP001-2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Governo e Planejamento E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública integrada acompanhada de assistência e suporte técnico. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos

termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - ORGÃO 02 - Gabinete do Prefeito - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01 - Gabinete do Prefeito - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 04.122.0052.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b5c4b8b424508fb96693feacc40994bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200209-PP003-2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Governo e Planejamento E A EMPRESA SANTOS ARAUJO CONTABILIDADE LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil no acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais (Prefeitura e FUNDEB, FMS e FMAS) para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - ORGÃO - 02 - Gabinete do Prefeito - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.01 - Gabinete do Prefeito - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 04.123.1203.2003.0000 - Manutenção da Contabilidade Geral. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pela Contratante e o Sra. Marina Coelho Santos Rodrigues - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3638827c3a9e780dbfd4fa70962137fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente

ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 386/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **04.564.165/0001-47**, estabelecida na Av. Presidente Medici nº 1034, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon – Estado do Maranhão, CEP-65.631-390, neste ato representado pelo Sr Ludgéro de Sousa Vieira, brasileiro, portador do RG. 334.627 SSP/PI e CPF/MF nº 159.408.533-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
1	Aciclovir 200 mg, comprimido cx c/100	PHARLAB	1.500	CPR	R\$ 0,33	R\$ 495,00
6	Albendazol 400mg comprimido cx c/100	PRATI	50.000	CPR	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
8	Ambroxol 30mg/5ml, xarope, frasco com 100ml cx c/50	FARMACE	6.000	FR	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
23	Cefalexina 250mg/5ml, suspensão cx c/100	ABL	4.000	FR	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00
26	Cetoconazol 20mg/g creme	BRASTERAPICA	5.000	BNG	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
35	Dipirona 500 mg, comprimido cx c/100	GREEN PHARMA	100.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
36	Dipirona 500 mg/ml, frasco-gotas cx c/50	FARMACE	5.000	FR	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
44	Hidróxido de Alumínio, suspensão, frasco com 100 ml cx c/50	NATULAB	1.000	FR	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
45	Ibuprofeno 600mg - comprimido	VITAMEDIC	20.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
47	Lactulose Xarope, frasco cx c/50	KLEY HERTS	25	FR	R\$ 8,06	R\$ 201,50
49	Losartana potássica 100mg - comprimido	PRATI	7.000	COM	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
53	Metildopa 250 mg, comprimido cx c/100	EMS	2.000	COM	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
66	Paracetamol Gotas, frasco cx c/50	FARMACE	5.000	FR	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
77	Sulfamet. + Trimet. 480 mg, suspensão, frasco com 50ml cx c/50	TEUTO	4.000	FR	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
78	Sulfamet. + Trimet., 480 mg, comprimido cx c/100	PRATI	10.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
84	Água para injeção estéril apirogênica com 10 ml. cx c/50	FARMACE	70.000	AMP	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
89	Ampicilina sódica 500g pó para sol. Injetável frasco. cx c/50	TEUTO	400	AMP	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
91	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para solução injetável mais diluente de 3 a 5ml cx c/50	TEUTO	3.000	AMP	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
92	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para solução injetável mais diluente de 3 a 5ml cx c/50	TEUTO	1.000	AMP	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
94	Bicarbonato de sódio a 8,4% sol. Inj., com 10 ml, cx c/50	SAMTEC	50	AMP	R\$ 1,11	R\$ 55,50
102	Butilbrometo de escopolamina injetável	HIPOLABOR	5.000	AMP	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00

106	Ceftriaxona 1g, frasco - ampola cx c/50	TEUTO	3.000	AMP	R\$ 10,94	R\$ 32.820,00
111	Cloreto de potássio 10% 10ml- ampola	SAMTEC	200	AMP	R\$ 0,37	R\$ 74,00
116	Dexametasona 4mg/ml, ampla com 2,5 ml cx c/50	HIPOLABOR	10.000	AMP	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
117	Diclofenaco de sodio 75mg c/100	FARMACE	5.000	AMP	R\$ 0,19	R\$ 950,00
123	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada, conforme Resolução RDC Nº. 315, de 26/10/2005, da ANVISA. cx c/50	BLAU	25	AMP	R\$ 33,75	R\$ 843,75
124	Epinefrina 1mg, ampola com 1ml cx c/50	HIPOLABOR	800	AMP	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
125	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml sol. Inj., com 1 ml. cx c/6	UNIÃO QUIMICA	500	AMP	R\$ 1,69	R\$ 845,00
127	Fitomenadiona 10mg cx c/50	CRISTALIA	1.700	AMP	R\$ 2,06	R\$ 3.502,00
130	Gentamicina 40 mg, ampola com 1 ml cx c/50	NOVA FARMA	500	AMP	R\$ 1,11	R\$ 555,00
131	Gentamicina 80 mg, ampola com 2 ml cx c/50	NOVA FARMA	4.000	AMP	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
139	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó p/sol. Inj. cx c/50	NOVA FARMA	3.000	AMP	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00
150	Lidocaina 10% spray	HIPOLABOR	2	FR	R\$ 60,63	R\$ 121,26
152	Lidocaina, cloridrato a 2% solução injetável com vasoconstrictor, com 20 ml. cx c/50	HYPOFARMA	300	FR	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
156	Metronidazol a 0,5% solução injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml. cx c/20	HALEX STAR	200	BSA	R\$ 4,38	R\$ 876,00
159	Naloxona (Narcan) 0,4mg, ampola com 1ml cx c/50	HIPOLABOR	25	AMP	R\$ 8,25	R\$ 206,25
161	Nitroglicerina 5 mg/ml, ampola com 10 ml cx c/50	CRISTALIA	20	AMP	R\$ 43,00	R\$ 860,00
164	Omeprazol de 40mg injetavel c/50	BLAU	2.000	AMP	R\$ 36,13	R\$ 72.260,00
165	Oxacilina sódica 500 mg/ml, frasco-ampola cx c/50	BLAU	3.000	AMP	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
182	Sulfato de magnésio 10% cx c/100	SAMTEC	700	AMP	R\$ 0,75	R\$ 525,00
183	Sulfato de magnésio 50% cx c/100	ISOFARMA	700	AMP	R\$ 7,69	R\$ 5.383,00
184	Sulfato de morfina pentaidratada 10mg comprimido	CRISTALIA	500	CPR	R\$ 0,94	R\$ 470,00
188	Tartarato de Metoprolol 5mg, ampola com 5ml cx c/50	CRISTALIA	25	AMP	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
190	Tramadol 100mg, ampola cx c/50	TEUTO	5.000	AMP	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
196	Biperideno, cloridrato, 2mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	6.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
197	Bromazepan 3mg, comprimido cx c/100	TEUTO	4.000	UN	R\$ 0,14	R\$ 560,00
198	Bromazepan 6mg, comprimido cx c/100	TEUTO	1.000	COM	R\$ 0,19	R\$ 190,00
199	Carbamazepina 2% xarope, frasco com 100ml cx c/50	SANVAL	200	FR	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
202	Carbonato de Litio 300mg, comprimido cx c/100	BIOLAB	2.000	COM	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
204	Clomipramina 25mg, comprimido cx c/100	SANDOZ	1.500	COM	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
210	Clorpromazina 25mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	3.000	COM	R\$ 0,31	R\$ 930,00
215	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. cx c/100	HIPOLABOR	3.000	COM	R\$ 0,19	R\$ 570,00
217	Fenobarbital 4% 40 mg/ml, fraco-gotas cx c/50	UNIÃO QUIMICA	100	FR	R\$ 5,83	R\$ 583,00
221	Fluoxetina 20 mg, cápsula cx c/100	PHARLAB	10.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
222	Haloperidol 1 mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	10.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
223	Haloperidol 2mg/ml gotas, frascos com 20ml	UNIÃO QUIMICA	400	FR	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
225	Haloperidol de 5mg/ml, injetavel, ampola com 1ml	HYPOFARMA	500	AMP	R\$ 1,80	R\$ 900,00
226	Levomepromazina 100mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	6.000	CPR	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00

227	Levomepromazina 25mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	3.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
237	Oxcarbamazepina 300mg, comprimido cx c/100	UNIÃO QUIMICA	500	CPR	R\$ 0,85	R\$ 425,00
239	Quetiapina 100mg, comprimido cx c/100	GEOLAB	3.000	CPR	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
240	Quetiapina 25mg, comprimido cx c/100	TEUTO	4.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
241	Risperidona 1 mg, comprimido cx c/100	PRATI	3.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
243	Risperidona, frasco gotas com 30 ml cx c/50	PRATI	2.000	FR	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
245	Topiromato 25mg, comprimido cx c/100	GERMED	500	CPR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
248	Valproato de sódio 250mg/5ml, xarope, frasco cx c/50	HIPOLABOR	1.000	FR	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
TOTAL						R\$ 443.601,26

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias

de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Ludgéro de Sousa Vieira
CPF sob nº 159.408.533-15
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: db7f07c9efdf2308c794ddeb233419fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 386/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa Dicorel Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 19.086.670/0001-09, estabelecida na R Dom Bosco, Nº 3201, Bairro SAMAPI, Cidade de Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr Raphael Benvindo Tavares, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.862.263-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
3	Acido Acetil salicílico 100mg comprimido cx c/1000	MEDIQUIMICA	100.000	COM	R\$0,06	R\$6.000,00
4	Ácido Fólico 5mg, Comprimido cx c/20	HIPOLABOR	70.000	CPR	R\$0,05	R\$3.500,00
5	Albendazol 400 mg suspensão oral, com 10 ml. cx c/50	PRATI	5.000	FR	R\$1,50	R\$7.500,00
7	Ambroxol 15mg/5ml, xarope, frasco com 100ml cx c/50	FARMACE	6.000	FR	R\$1,96	R\$11.760,00

9	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador cx c/50	PRATI	6.000	FR	R\$5,28	R\$31.680,00
10	Amoxicilina 500mg, cápsula cx c/100	PRATI	60.000	COM	R\$0,22	R\$13.200,00
11	Anlodipino 10mg - comprimido	GEOLAB	45.000	CPR	R\$0,10	R\$4.500,00
13	Atenolol 25mg - comprimido	PRATI	90.000	CPR	R\$0,07	R\$6.300,00
14	Atenolol 50mg - comprimido	PRATI	80.000	CPR	R\$0,10	R\$8.000,00
15	Azitromicina 500mg, comprimido cx c/100	PHARLAB	30.000	CPR	R\$1,78	R\$53.400,00
16	Benzoato de Benzila 250mg/ml, frasco com 60 ml cx com 50	PHARMACIENCE	50	FR	R\$5,49	R\$274,50
17	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	PRATI	2.000	FR	R\$1,79	R\$3.580,00
19	Butilb. de Escopolamina+Dipirona - comprimido	PHARLAB	3.000	CPR	R\$0,52	R\$1.560,00
21	Carverdilol 3,125 mg - comprimido	E.M.S	3.000	COM	R\$0,14	R\$420,00
22	Captopril 25mg, comprimido cx c/100	PRATI	800.000	CPR	R\$0,03	R\$24.000,00
24	Cefalexina 500mg, cápsula cx c/100	TEUTO	30.000	CPR	R\$0,49	R\$14.700,00
25	Cetoconazol 200mg, comprimido cx c/100	PRATI	20.000	COM	R\$0,28	R\$5.600,00
28	Dexametasona creme, tubo. cx c/50	PRATI	3.000	TUB	R\$1,53	R\$4.590,00
30	Dexclufeniramina Xarope, frasco. cx c/50	PRATI	6.000	FR	R\$1,76	R\$10.560,00
31	Diclofenaco resinato, 15 mg/ml, frasco-gotas cx c/50	VITAMEDIC	2.000	FR	R\$3,85	R\$7.700,00
39	Espironolactona 50mg cx c/500	HIPOLABOR	1.000	COM	R\$0,44	R\$440,00
41	Furosemida 40 mg, comprimido cx c/100	PRATI	200.000	CPR	R\$0,08	R\$16.000,00
42	Glibenclamida 5 mg, comprimido cx c/100	GEOLAB	500.000	COM	R\$0,05	R\$25.000,00
43	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido cx c/100	MEDIQUIMICA	500.000	CPR	R\$0,04	R\$20.000,00
46	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml, gotas, frasco c/30ml.	NATULAB	6.000	FR	R\$1,68	R\$10.080,00
48	Losartana potássica 50mg - comprimido	PRATI	30.000	CPR	R\$0,13	R\$3.900,00
51	Mebendazol, Suspensão, frasco com 30 ml cx c/50	GREEFARMA	2.000	FR	R\$1,30	R\$2.600,00
52	Metformina 850 mg, comprimido cx c/100	PRATI	380	COM	R\$0,12	R\$45,60
55	Metronidazol 250 mg, comprimido cx c/100	PRATI	30.000	COM	R\$0,15	R\$4.500,00
58	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g	PRATI	5.000	TUB	R\$2,60	R\$13.000,00
59	Nifedipino 10 mg, simples, comprimido. cx c/100	GEOLAB	2.000	CPR	R\$0,08	R\$160,00
60	Nifedipino 20 mg, retard, comprimido cx c/100	GEOLAB	25.000	CPR	R\$0,10	R\$2.500,00
61	Nimesulida 100mg	GEOLAB	60.000	CPR	R\$0,11	R\$6.600,00
62	Nistatina Creme Vaginal, Tubo cx c/50	PRATI	5.000	TUB	R\$4,84	R\$24.200,00
63	Nistatina Suspensão, 100.000UI/ml, frasco com 30ml cx c/50	PRATI	500	FR	R\$3,63	R\$1.815,00
64	Omeprazol 20 mg, cápsula cx c/100	BELFAR	20.000	CPR	R\$0,10	R\$2.000,00
68	Polivitamina liq. 100ml	MEDIQUIMICA	6.000	FR	R\$4,00	R\$24.000,00
69	Polivitaminico comprimido	NATULAB	70.000	COM	R\$0,09	R\$6.300,00
71	Prednisona 20 mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	30.000	CPR	R\$0,22	R\$6.600,00
72	Propranolol 40 mg, comprimido cx c/100	PRATI	25.000	CPR	R\$0,05	R\$1.250,00
73	Ranitidina 150 mg, comprimido cx c/100	GEOLAB	60.000	CPR	R\$0,40	R\$24.000,00
74	Sais p/ reidratação oral pó, pacote c/50 cx c/50	NATULAB	80.000	PAC	R\$0,62	R\$49.600,00
75	Secnidazol 1g, comprimido cx c/100	PHARLAB	25.000	CPR	R\$0,66	R\$16.500,00
76	Sinvastatina 20mg, comprimido cx c/100	SANVAL	25.000	CPR	R\$0,13	R\$3.250,00
80	Sulfato Ferroso 40mg, comprimido cx c/100	NATULAB	70.000	CPR	R\$0,08	R\$5.600,00
83	Água destilada 500 ml	FORTSAN	100	AMP	R\$13,47	R\$1.347,00
85	Amicacina, sulfato 100mg solução injetável, com 2 ml. cx c/50	BLAU	25	AMP	R\$1,69	R\$42,25

86	Amicacina, sulfato 500mg solução injetável, com 2 ml. cx c/50	BLAU	25	AMP	R\$2,98	R\$74,50
87	Amiodarona, cloridrato 150mg sol. Inj., com 3 ml. cx c/50	HIPOLABOR	25	AMP	R\$2,45	R\$61,25
90	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj., com 1 ml. cx c/50	HALEX ISTAR	500	AMP	R\$0,52	R\$260,00
93	Besilato de Atracúrio 25mg, injetável, ampola cx c/50	CRISTALIA	25	AMP	R\$19,31	R\$482,75
95	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas, com 20 ml. cx c/50	PRATI	100	FR	R\$1,09	R\$109,00
96	Brometo de Pancurônio 2mg/ml, ampola com 2ml cx c/50	CRISTALIA	25	AMP	R\$12,75	R\$318,75
97	Bromidrato de Fenoterol, frasco-gotas, com 20ml cx c/50	HIPOLABOR	100	FR	R\$4,33	R\$433,00
98	Bromoprida 10mg, ampola c/ 2ml	NOVAFARMA	2.500	AMP	R\$1,68	R\$4.200,00
103	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml +500mg/ml injetável ampola 5 ml (unidades) cx c/50	FARMACE	10.000	AMP	R\$3,16	R\$31.600,00
105	Cefepima 1g, injetável, ampola cx c/50	BICHIMICO	25	AMP	R\$15,36	R\$384,00
109	Citrato de Fentanila 0,05mg, ampola com 2ml cx c/50	HIPOLABOR	500	AMP	R\$2,05	R\$1.025,00
112	Cloreto de sódio 10%, ampola c/ 10ml	FARMACE	1.000	AMP	R\$0,36	R\$360,00
113	Complexo B (Polivitamínico do complexo B), ampola com 2ml cx c/50	HYPOFARMA	8.000	AMP	R\$1,38	R\$11.040,00
114	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml, ampola com 1 ml cx c/50	UNIAO QUIMICA	100	AMP	R\$13,43	R\$1.343,00
118	Dipirona sodica 1g c/100	SANTISA	20.000	AMP	R\$0,84	R\$16.800,00
121	Dramin B6 (dimenidrato 50mg + piridoxina)	UNIAO QUIMICA	250	FR	R\$21,36	R\$5.340,00
126	Ferripolimaltose, sacarato de hidróxido férrico, ácido fólico 20 mg/ml sol inj ev cx 5 amp vd inc x 5 ml cx c/50	TAKEDA	200	AMP	R\$11,90	R\$2.380,00
132	Glicose 50%, ampola com 10 ml cx c/50	FARMACE	5.000	AMP	R\$0,48	R\$2.400,00
133	Halotano anestésico, frasco com 100 ml cx c/50	CRISTALIA	10	FR	R\$455,44	R\$4.554,40
135	Heparina Sódica 5.000UI, ampola com 5 ml cx c/50	CRISTALIA	200	AMP	R\$21,78	R\$4.356,00
136	Hidralazina 20 mg, ampola com 1 ml cx c/50	CRISTALIA	200	AMP	R\$0,59	R\$118,00
138	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/sol. Inj. cx c/50	BLAU	2.000	AMP	R\$3,79	R\$7.580,00
142	Insulina Humalog Mix 25 5 Refills	ELI LILLY	2	CX	R\$382,95	R\$765,90
143	Insulina Humulin N Penfill	ELI LILLY	2	CX	R\$119,02	R\$238,04
144	Insulina Humulin R Refill	ELI LILLY	2	CX	R\$119,09	R\$238,18
146	Insulina Novorapid	NOVO NORDISK	2	CX	R\$188,07	R\$376,14
151	Lidocaina geleia 2%	PHARLAB	1.000	TUB	R\$3,08	R\$3.080,00
154	Metilergometrina injetável 0,2mg/ml	UNIAO QUIMICA	200	AMP	R\$1,91	R\$382,00
155	Metoclopramida 10mg, injetável, ampola com 2ml cx c/50	SANTISA	6.000	AMP	R\$0,52	R\$3.120,00
163	Norepinefrina bitartarato, 8 mg. ampola com 4 ml cx c/50	HYPOFARMA	50	AMP	R\$3,68	R\$184,00
167	Petidina 100mg, ampola com 2ml cx c/50	CRISTALIA	1.000	AMP	R\$3,46	R\$3.460,00
170	Ranitidina 50 mg/ml, ampola com 2 ml cx c/50	FARMACE	5.000	AMP	R\$0,44	R\$2.200,00
171	Sevoflurano anestésico, frasco com 100 ml cx c/50	CRISTALIA	30	FR	R\$391,60	R\$11.748,00
174	Solução de Manitol a 20%, injetável, frasco com 250 ml cx c/50	FARMACE	300	FR	R\$5,62	R\$1.686,00
175	Solução de Ringer com lactato, injetável, frasco com 500 ml cx c/50	FARMACE	5.000	AMP	R\$3,98	R\$19.900,00
176	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 100 ml cx c/50	FARMACE	1.500	FR	R\$2,75	R\$4.125,00
177	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 250 ml cx c/50	FARMACE	500	FR	R\$2,99	R\$1.495,00

187	Suxametônio 100mg, frasco-ampola cx c/50	UNIAO QUIMICA	300	AMP	R\$20,00	R\$6.000,00
191	Vancomicina 500mg, frasco-ampola cx c/50	ABL	200	AMP	R\$6,80	R\$1.360,00
192	Amitriptilina, cloridrato 25mg. cx c/100	TEUTO	8.000	CPR	R\$0,12	R\$960,00
193	Amitriptilina, cloridrato 75mg. cx c/100	E.M.S	2.000	CPR	R\$0,60	R\$1.200,00
194	Alprazolam 1 mg comprimido	E.M.S	2.000	CPR	R\$0,19	R\$380,00
203	Clomipramina 10mg, comprimido cx c/100	GERMED	1.000	COM	R\$2,00	R\$2.000,00
205	Clonazepam 0,5mg, comprimido cx c/100	GEOLAB	3.000	COM	R\$0,14	R\$420,00
206	Clonazepam 2mg, comprimido cx c/100	GEOLAB	6.000	COM	R\$0,08	R\$480,00
207	Clonazepam 50mg, frasco-gotas com 20ml cx c/50	PRATI	3.000	FR	R\$3,67	R\$11.010,00
209	Clorpromazina 25mg, ampola com 5ml cx c/50	UNIAO QUIMICA	500	AMP	R\$1,93	R\$965,00
211	Clorpromazina 40mg/ml, cloridrato de, solução oral gotas, frasco contendo 20ml cx c/50	CRISTALIA	300	FR	R\$10,57	R\$3.171,00
212	Diazepam 10 mg, comprimido cx c/100	SANTISA	5.000	COM	R\$0,12	R\$600,00
213	Diazepam 10 mg, injetável, ampola com 2ml cx c/50	SANTISA	1.000	AMP	R\$0,99	R\$990,00
216	Fenitoína sódica 5% 250 mg, ampola com 5 ml cx c/50	HIPOLABOR	600	AMP	R\$4,95	R\$2.970,00
218	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. cx c/100	CRISTALIA	4.000	CPR	R\$0,20	R\$800,00
220	Flumazenil 0,5 mg/5 ml, ampola com 5 ml cx c/50	CRISTALIA	400	AMP	R\$22,00	R\$8.800,00
229	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg, ampola cx com 50	HIPOLABOR	200	AMP	R\$2,59	R\$518,00
230	Cloridrato de Metilfenidato de 10 mg, comprimido cx com 100	E.M.S	400	CPR	R\$1,80	R\$720,00
231	Midazolam 15 mg, ampola com 3ml cx c/50	HIPOLABOR	400	AMP	R\$2,60	R\$1.040,00
232	Midazolam 15 mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	5.000	CPR	R\$2,00	R\$10.000,00
233	Midazolam 5 mg, ampola com 5ml cx c/50	HIPOLABOR	200	AMP	R\$3,06	R\$612,00
235	Morfina 10 mg, ampola com 1ml cx c/50	HIPOLABOR	200	AMP	R\$4,00	R\$800,00
236	Nortriptilina 10 mg, cápsula cx c/100	EUROFARMA	1.500	CPR	R\$2,00	R\$3.000,00
246	Topiromato 50mg, comprimido cx c/100	UNIAO QUIMICA	500	CPR	R\$0,64	R\$320,00
247	Valproato de sódio 250mg, comprimido cx c/100	PRATI	2.500	CPR	R\$0,41	R\$1.025,00
TOTAL						R\$698.513,26

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
 1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
 1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
 1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o

contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Raphael Benvindo Tavares
CPF sob nº 017.862.263-76
Sócio Administrador
Fornecedor

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 09580390f736b737643507170fdb3e1*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 386/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, estabelecida na AV ODILON ARAUJO, Nº 645, BAIRRO PICARRA, CIDADE DE TERESINA - PI, neste ato representado pelo Sr Luiz Carvalho dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 805.592.123-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Distrimed Comércio e Representações Ltda						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
12	Anlodipino 5mg - comprimido	GEOLAB	10.000	CPR	R\$0,08	R\$800,00
27	Ciprofloxacino 500mg, comprimido cx c/100	PRATI	20.000	COM	R\$0,31	R\$6.200,00
33	Digoxina 0,25 mg, comprimido. cx c/100	PHARLAB	15.000	COM	R\$0,11	R\$1.650,00
50	Mebendazol 100mg cx c/100	BELFAR	20.000	COM	R\$0,29	R\$5.800,00
56	Metronidazol 40 mg/ml, Suspensão, frasco com 100 ml cx c/50	BELFAR	10.000	FR	R\$8,20	R\$82.000,00
65	Paracetamol 500 mg, comprimido cx c/100	PRATI	90.000	CPR	R\$0,12	R\$10.800,00
79	Sulfato ferroso 2,5% 30ml gts	HIPOLABOR	1.000	FR	R\$1,02	R\$1.020,00
81	Acido Ascórbico 500 mg, injetável, ampola cx c/50	HYPOFARMA	6.000	AMP	R\$0,87	R\$5.220,00
88	Ampicilina sódica 1g pó para sol. Injetável frasco. cx c/50	BLAU	400	AMP	R\$4,77	R\$1.908,00
99	Bupivacaína 0,5%[1] sem epinefrina, ampola com 20ml cx c/50	HIPOLABOR	25	AMP	R\$3,89	R\$97,25
104	Cefalotina sódica 1g, frasco-ampola cx c/50	BLAU	5.000	FR	R\$9,43	R\$47.150,00
107	Cetamina 50mg/ml, frasco-ampola com 10ml cx c/50	CRISTALIA	55	AMP	R\$98,60	R\$5.423,00
110	Citrato de Fentanila 0,5mg/ml, ampola com 10ml cx c/50	HIPOLABOR	500	AMP	R\$8,60	R\$4.300,00
115	Deslanosídeo 0,2mg/ml sol. injetável, com 2 ml. cx c/50	UNIÃO QUIMICA	25	AMP	R\$2,03	R\$50,75
119	Dobutamina 250 mg, ampola com 20 ml cx c/50	HYPOFARMA	25	AMP	R\$12,04	R\$301,00
120	Dopamina, cloridrato 5mg/ml sol. Inj., com 10 ml. cx c/50	UNIÃO QUIMICA	25	AMP	R\$2,00	R\$50,00
122	Efedrina de 50mg injetavel cx c/50	HIPOLABOR	400	AMP	R\$3,17	R\$1.268,00
129	Gentamicina 20 mg, ampola com 1 ml cx c/50	NOVAFARMA	4.000	AMP	R\$1,36	R\$5.440,00
134	Heparina sódica 5.000 UI/ml, sol. Inj., com 0,25 ml. cx c/50	CRISTALIA	100	AMP	R\$5,79	R\$579,00
137	Hidralazina 25 mg, comprimido cx com 500	NOVARTIS	1.000	CPR	R\$0,41	R\$410,00
140	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500mg, pó para sol. injetável, solução cx c/50	ABL	5	AMP	R\$27,55	R\$137,75
141	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, (Tetanogamma), ampola. cx c/50	BEHRING	20	AMP	R\$101,50	R\$2.030,00
145	Insulina Lantus Solostar	SANOFI	2	CX	R\$108,75	R\$217,50
147	Insulina NPH, injetavel, frasco com 10 ml	ASPEN	25	FR	R\$39,15	R\$978,75

148	Insulina Regular, injetável, frasco com 10 ml	ASPEN	50	FR	R\$39,15	R\$1.957,50
149	Isoflurano anestésico, frasco com 240 ml cx c/50	CRISTALIA	2	FR	R\$329,15	R\$658,30
157	Misoprostol 200 mcg, comprimido cx c/100	INFAN	50	UND	R\$55,00	R\$2.750,00
158	Misoprostol 25 mcg, comprimido cx c/100	INFAN	50	UND	R\$12,88	R\$644,00
162	Nitroprusseto de sódio 50 mg, ampola com 2 ml cx c/50	HYPOFARMA	1.000	AMP	R\$20,00	R\$20.000,00
169	Propofol 10 mg/ml, ampola com 20 ml cx c/50	MIDFARMA	25	AMP	R\$18,85	R\$471,25
172	Sevoflurano anestésico, frasco com 250 ml	CRISTALIA	30	FR	R\$706,15	R\$21.184,50
178	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 500 ml	FARMACE	10.000	FR	R\$3,59	R\$35.900,00
179	Solução Glicosada a 5%, injetável, frasco com 250 ml	FARMACE	500	FR	R\$3,63	R\$1.815,00
185	Supositorio de glicerina adulto cx c/24	GRANADO	200	CP	R\$1,28	R\$256,00
186	Supositorio de glicerina infantil cx c/24	TEUTO	200	CP	R\$1,75	R\$350,00
189	Thiopental sódico 1g, frasco cx c/50	CRISTALIA	25	FR	R\$49,85	R\$1.246,25
195	Biperideno , lactato de 5mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml cx c/50	CRISTALIA	100	AMP	R\$3,80	R\$380,00
200	Carbamazepina 200mg, comprimido cx c/100	UNIÃO QUIMICA	3.000	COM	R\$0,19	R\$570,00
201	Carbamazepina 400mg, comprimido cx c/100	E.M.S	2.000	COM	R\$0,66	R\$1.320,00
208	Clorpromazina 100mg, comprimido cx c/100	UNIÃO QUIMICA	5.000	COM	R\$0,34	R\$1.700,00
214	Diazepan 5 mg, comprimido cx c/100	SANTISA	3.000	COM	R\$0,09	R\$270,00
219	Fenobarbital sódico 200 mg, ampola com 2 ml cx c/50	CRISTALIA	300	AMP	R\$3,40	R\$1.020,00
224	Haloperidol 5 mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	10.000	CPR	R\$0,37	R\$3.700,00
228	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20ml cx c/50	CRISTALIA	25	FR	R\$13,97	R\$349,25
234	Morfina 0,2 mg, ampola com 1ml cx c/50	CRISTALIA	500	AMP	R\$7,20	R\$3.600,00
238	Paroxetina 20mg, comprimido cx c/100	E.M.S	2.500	COM	R\$0,29	R\$725,00
242	Risperidona 2 mg, comprimido cx c/100	PRATI	3.000	CPR	R\$0,19	R\$570,00
244	Topiromato 100mg, comprimido cx c/100	CRISTALIA	500	CPR	R\$0,60	R\$300,00
249	Valproato de sódio 500mg, comprimido cx c/100	BIOLAB	2.000	CPR	R\$0,77	R\$1.540,00
TOTAL						R\$287.108,05

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo

de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Luiz Carvalho dos Santos
CPF sob nº 805.592.123-72
Sócio Administrador
Fornecedor

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d75f24cd9f09e72dc69ba278e6ca3e*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura municipal de São João do Sóter, inscrita no CNPJ/MF 01.612.628/0001-00, com sede na Avenida Esperança nº 2025, bairro centro, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela, a Sra. Keyla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF sob nº 838.751.903-00, residente no Município de Caxias/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 386/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.750.248/0001-93, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Teresina - PI, neste ato representado pelo Sr Joaquim Neto de Sá, brasileiro, portador do CPF/MF nº 227.997963-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2020 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	V. Unit.	V. Total
2	Aciclovir creme 10mg	Prati	500	BNG	R\$3,32	R\$1.660,00
18	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	RANBAXX	1.000	CPR	R\$0,58	R\$580,00
20	Butilb. de Escopolamina+Dipirona, frasco-gotas, com 20ml cx c/50	HIPOLABOR	2.000	FR	R\$7,80	R\$15.600,00
29	Dexclorfeniramina 2mg cx c/100	GEOLAB	10.000	CPR	R\$0,10	R\$1.000,00
32	Diclofenaco sódico 50 mg, comprimido. cx c/100	GEOLAB	90.000	COM	R\$0,13	R\$11.700,00
34	Dimeticona 75mg, frasco-gotas, com 20 ml cx c/50	HIPOLABOR	5.000	FR	R\$1,28	R\$6.400,00
37	Enalapril 10 mg, comprimido cx c/100	SANVAL	90.000	CPR	R\$0,06	R\$5.400,00
38	Enalapril 20 mg, comprimido cx c/100	SANVAL	400.000	CPR	R\$0,08	R\$32.000,00
40	Fluconazol 150 mg, cápsula cx c/100	MEDQUIMICA	12.000	CPR	R\$0,65	R\$7.800,00
54	Metildopa 500 mg, comprimido cx c/100	SANVAL	6.000	COM	R\$1,30	R\$7.800,00
57	Metronidazol creme vaginal 500mg/5g 50g cx c/50	SANVAL	5.000	TUB	R\$6,32	R\$31.600,00
67	Permetrina 1% 60ml loção	NATIVITA	1.500	FR	R\$2,25	R\$3.375,00
70	Prednisona 05 mg, comprimido cx c/100	SANVAL	1.500	COM	R\$0,12	R\$180,00
82	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml injetável ampola 5ml cx c/50	HIPOLABOR	1.500	AMP	R\$5,92	R\$8.880,00
100	Bupivacaína 75% com epinefrina, ampola com 20ml cx c/50	CRISTALIA	300	AMP	R\$39,03	R\$11.709,00
101	Bupivacaína pesada a 0,5% solução injetável, com 4 ml. Embalagem estéril e indiv., Resolução RDC 333/2003. cx c/50	CRISTALIA	400	AMP	R\$12,24	R\$4.896,00
108	Ciprofloxacina 2 mg/ml, solução injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA cx c/20	FRESENIUS	500	BSA	R\$35,30	R\$17.650,00
128	Furosemida 20 mg, injetavel cx c/50	SANTISA	6.000	AMP	R\$0,71	R\$4.260,00
153	Lidocaína, cloridrato a 2% solução injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml cx c/50	HIPOLABOR	3.000	FR	R\$3,80	R\$11.400,00
160	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol. Inj., com 1 ml. cx c/50	UNIÃO QUIMICA	100	AMP	R\$1,30	R\$130,00
166	Oxitocina 5 UI/ml, ampola cx c/50	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	R\$1,97	R\$591,00

168	Prometazina, cloridrato 25mg/ml sol. Inj., com 2 ml. cx c/50	SANVAL	3.000	AMP	R\$2,08	R\$6.240,00
173	Solução de Glicerina a 12%, injetável, frasco com 500 ml cx c/50	FARMACE	400	FR	R\$6,18	R\$2.472,00
180	Solução Glicosada a 5%, injetável, frasco com 500 ml cx c/50	FRESENIUS	4.000	FR	R\$4,39	R\$17.560,00
181	Sulfadiazinda de prata 400g	SILVESTRE	200	POTE	R\$43,13	R\$8.626,00
TOTAL						R\$219.509,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser de acordo com as especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser fornecidos e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e solicitado sua reposição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a

vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Keyla Lacerda Braga
CPF sob nº 838.751.903-00
Órgão Gerenciador

Joaquim Neto de Sá
CPF sob nº 227.997963-20
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d7d262430f2080348a29dbfe0ec12d79

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - SRP.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 13/2020 - SRP**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos da Farmácia Hospitalar e Medicamentos Psicotrópicos, em São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 386/2020;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47
Endereço: Av. Presidente Medici nº 1034, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon - Estado do Maranhão.
FONE/FAX: (86) 3212-6071
Email: vendas@amazoniahospitalar.com
Representante legal: Ludgéro de Sousa Vieira
CPF nº 159.408.533-15
Valor global: R\$443.601,26 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos)

Razão Social: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.086.670/0001-09
Endereço: R Dom Bosco, Nº 3201, Bairro SAMAPI, Cidade de Teresina - PI.
FONE/FAX: (86) 99985-1665
Email: licitacao.dicorel@gmail.com
Representante legal: Raphael Benvindo Tavares

CPF nº 017.862.263-76
Valor global: R\$698.513,26 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Razão Social: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
Endereço: AV ODILON ARAUJO, Nº 645, BAIRRO PICARRA, CIDADE DE TERESINA - PI.
FONE/FAX: (86) 98162-2525
Email: licitacaodistrimedpi@gmail.com
Representante legal: Luiz Carvalho dos Santos
CPF nº 805.592.123-72
Valor global: R\$287.108,05 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oito reais e cinco centavos)

Razão Social: MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.750.248/0001-93
Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 143, Bairro Centro, Cidade de Teresina - PI.
FONE/FAX: (86) 99911-7900
Email: medicahospitalar@hotmail.com
Representante legal: Joaquim Neto de Sá
CPF nº 227.997963-20
Valor global: R\$219.509,00 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e nove reais)

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 11 de fevereiro de 2021.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d173e168541d67e61ca568a608295599

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2021-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Comissão Permanente de Licitação, convida V. Senhoria, a fim de participar da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2021, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, que se realizará no dia **22 de fevereiro de 2021 às 14:00hs** na Sala da Comissão, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recursos humanos com despesas por conta da contratada a fim de atender a secretaria de educação do município de acordo com termo de referência São João do Sóter - MA, nos termos da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 11 de fevereiro de 2021. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e7bf24eb02aa47558b6b714b77b26a5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana no município de São Pedro da Água Branca

ABERTURA: 01 de março de 2021 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL-Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Obtido nos horários das 08:00hs às 13:00hs, ou no Portal de Transparência do Município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 041035052126e9f7885ad8090618acad

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca.

ABERTURA: 01 de março de 2021 às 12:00 horas.

ENDEREÇO: Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA. CEP: 65.920-000

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL-Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Obtido nos horários das 08:00hs às 13:00hs, ou no Portal de Transparência do Município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 90b13ec6be2439b26034e4e205497120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 04/03/2021.

HORÁRIO: 09h00 (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 229.200,00 (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA:** <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br> ou no **site do Tribunal de Contas do Estado:** tce.ma.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br ou pelo telefone: (99) 98503-2444.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de janeiro de 2021.

Gloria Maria Aguiar Costa
Presidente CPL

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1a27181a961144834ae5eff65a8ea426

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: ANTONIO FELIX ROCHA CUNHA 27826260353, CNPJ/MF sob nº 25.133.789/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade: 10.301.0210.2-033 - Manut. do Atendimento Básico em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (CONTRATANTE) E ANTÔNIO FELIX ROCHA CUNHA (CONTRATADA)

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0e6a93ffb544194f3d8d7d14f2ceacfa

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (CONTRATANTE) E PARMÊNIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA (CONTRATADA)

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 90243cfb1c156a34cba03cf5a935ee88

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: OSWALDO MASSAO ISHII, CPF nº 568.258.897-53.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Rosa, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

BASE LEGAL: Inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade: 10.122.1004.2-046 Manutenção da Sec. de Saúde e Vig. Sanitária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (LOCATÁRIO) E OSWALDO MASSAO ISHII (LOCADOR)

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 26906472e123a32e9d1d5ee2c618921f

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 37.467.850/0001-04

OBJETO: Fornecimento emergencial de carga de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, para atender a demanda de pacientes em situação de risco motivados pela pandemia da covid-19, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

BASE LEGAL: Inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021 e demais legislação aplicada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.785,00 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e cinco reais),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade: 10.301.0210.2-080 - Manutenção de Ações de Combate a COVID-19 - SAÚDE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)**, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro-Sul, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 020.432.223-50, RG nº 39620861 SSP-SP, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 05/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de software de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e arrecadação e tributos para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, com fornecimento de peças, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 07/2021 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 05/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 07/2021 - PMSAC/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais dos serviços a serem prestados caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa - MA, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO N.º 07/2021 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 05/2021 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n 09/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 07/2021 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de software de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento e arrecadação e tributos para o Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)	
CNPJ: 09.295.258/0001-37	Telefone / Fax: (86) 3221-0862
Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro-Sul, Teresina-PI	E-mail: luiz@adtrinformatica.com.br

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema Integrado de Contabilidade	Mês	12	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
02	Portal da Transparência	Mês	12	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)	R\$ 567,00	R\$ 6.804,00
03	Sis. Int. de Folha de Pagamento	Mês	12	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
04	Sis. Tributos Completos	mes	12	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 40.824,00	

Senador Alexandre Costa - MA, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)
--	--

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: cca3f58675206c2301a9cb56714be243

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ n.º 26.561.755/0001-59, com sede na Rua Bom Pastor, nº 946, Centro, Caxias-MA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 027.102.033-40, RG nº 197789520021SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 44/2020, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 05/2021 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 44/2020 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 05/2021 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa - MA, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PREGÃO N.º 05/2021 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 44/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº xx/2021 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango para o Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 26.561.755/0001-59	Telefone / Fax: (99) 98405-9814
Endereço: Rua Bom Pastor, nº 946, Centro, Caxias-MA	E-mail: tecomadm@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

CARNE BOVINA E FRANGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	Carne Bovina moída congelada - músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg	KG	2.800	Frimesa	R\$ 24,70	R\$ 69.160,00
02	Frango inteiro - frango inteiro, resfriado ou congelado sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, o nome do agricultor ou associação marcados na embalagem, e registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarela-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, ele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendação do ministério da agricultura-SIF, SIM OU SIE.	KG	3.000	Frimesa	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
03	Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	1.000	Frimesa	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
04	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	2.000	Frimesa	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 173.420,00	

Senador Alexandre Costa - MA, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
---	---

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 51d27202532400401016f0187f1cdfbb

PORTARIA Nº. 018/2021-GP NOMEAÇÃO

Portaria nº. 018/2021-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **PEDRO DE SOUSA PRIMO NETO**, para o exercer o cargo em comissão de Chefe do Gabinete, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Senador Alexandre Costa, aos 04 de

janeiro de 2021.

Orlando Mauro Sousa Arouche
Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 05564ce98584a00bf3e72f074193d1ad

PORTARIA Nº. 021/2021-GP - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 021/2021-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **ALTEREDO CESAR DO NASCIMENTO**, para o exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Senador Alexandre Costa-MA, devendo ser assim considerado a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito de Senador Alexandre Costa, aos 04 de janeiro de 2021.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 1cdafd79ca499e9267d87ba037de5b78*

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 01/2021

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 01/2021
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 01.566.688/0001-34, com sede na Rua São Raimundo, nº 09, Bairro São Raimundo, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**, médico, portador do CPF nº 749.721.113-72, CI/RG nº 018880694-6, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, s/n, Bairro São Raimundo, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, centro, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, residente e domiciliado na rua 25 de agosto, nº 134, centro na cidade de Governador Eugênio Barros-MA, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente **Termo de Cessão de Servidor** tem por escopo a cessão do(a) servidor(a), **LUIZA ALVES CARNEIRO**, matrícula nº 869-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que ele exerça suas atividades na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA**.

Parágrafo Único - A sua execução regular-se-á pelas cláusulas presentes neste instrumento e os casos nele omissos regular-se-ão pela legislação municipal em vigor, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Administração Pública e a Legislação Federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de duração da Cessão da Servidora será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou modificado por interesse dos convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acordam os signatários que a cessão se fará sem ônus para o órgão de origem, ou seja, o ônus pelos vencimentos do servidor e demais encargos serão custeados, com recursos próprios, exclusivamente pela **CESSIONÁRIA**, sendo desta a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, conforme os valores informados mensalmente pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo a critério das partes, sem que haja qualquer ônus para as partes. Por estarem justas e acordadas firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em duas vias de igual teor e forma abaixo

assinadas:

Senador Alexandre Costa-MA, em 04 de janeiro de 2021.

Orlando Mauro Sousa Arouche

Prefeito Municipal

CEDENTE

Francisco Carneiro Ribeiro

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA

*Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 5de2fc4f7b899cd07c86ad82a186443c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2021/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, situada na Rua São José, nº 477, Centro, neste ato representado pelo Pregoeiro o Sr. **HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA** e respectiva Equipe de Apoio, de acordo com o disposto pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata de **Sessão Pública realizada em 05/02/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em Botijão de 13 (Kg)**, para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador.

1. A Empresa **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 10.609.051/0001-79**, estabelecida na Rua Grande, nº 1.310, neste ato representada pelo **Senhor FREDERIK RIBEIRO FERNANDES**, Portador do RG:- **063377452021-7 SSP/MA, CPF Nº 805.412.753-72**, é a legal **'DETENTORA DESTA ATA'** pelo fato de **ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços** dos produtos, o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

2.

MATERIAL REGISTRADO (RECARGA DE GÁS

LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG.

RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Carga e Vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 KG, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Supupira do Riachão - MA, com Anexo I (Termo de Referência).	UND	400	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
2	Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Botijão de 13 Kg.	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL:					R\$ 38.800,00
(trinta e oito mil e oitocentos reais)					

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total dos Itens constantes no Anexo I do Edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor.

1.6 - A entrega dos materiais, constantes da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme o Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2021, deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas no Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior à previsão mensal.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 7.892/2013 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 001/2021.

1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente AF-Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.12 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos fiscais, acompanhados de certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo setor competente.

1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.13.4 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.13.5 - quando houver razões de interesse público;

1.13.6- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.13.7 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.13.9- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.14 - as consignações orçamentárias serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.15.1 - advertência;

1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.15.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no edital.

1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.18.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar a presentes disposições;

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.22 - O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 09 de fevereiro de 2021

Henrique Luis Monteiro da Costa
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

José Warlen Barbosa da Silva Marcos Moura Evaristo
Membro Membro

Empresa:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

FREDERIK RIBEIRO FERNANDES
RG. Nº 033377452021-7
CPF Nº 805.412.753-72
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
(CPF Nº)

2 - Nome:
(CPF Nº)

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 900d5af73fe3cc348b9d61e406481254

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2021/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, situada na Rua São José, nº 477, Centro, neste ato representado pelo Pregoeiro o Sr. **HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA** e respectiva Equipe de Apoio, de acordo com o disposto pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata de **Sessão Pública realizada em 05/02/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2021**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO**

DIESEL E LUBRIFICANTES, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador.

1. - A Empresa **SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 10.609.051/0001-79**, estabelecida na Rua Grande, nº 1.310, neste ato representada pelo **Senhor FREDERIK RIBEIRO FERNANDES**, Portador do **RG:- 063377452021-7 SSP/MA, CPF Nº 805.412.753-72**, é a legal **'DETENTORA DESTA ATA'** pelo fato de **ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços** dos produtos, o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

MATERIAL REGISTRADO (COMBUSTÍVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIF.	V. TOTAL
1	Gasolina Comum Automotiva, de acordo com Legislação Vigente contida no Regulamento Técnico ANP 06/99 e Portaria nº 197/99, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).	LT	175.000	R\$ 5,08	R\$ 889.000,00
2	2 Oleo Diesel S-10, Utilização Automotiva de acordo com a Legislação vigente da ANP Nº 65 de 09/12/2011.	LT	330.000	R\$ 4,04	R\$ 1.333.200,00
TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS					R\$ 2.222.200,00

(dois milhões duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QTD.	V. UNIF.	V. TOTAL
1	Graxa 10kg	Balde	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
2	Oleo Lubrificante 40 Diesel 1 Lt	Litro	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	Oleo Lubrificante 40 Diesel 20 Lt	Galão	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
4	Oleo Lubrificante 40 Diesel 1 Lt	Balde	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
5	Oleo Lubrificante 90 Gasolina 1 Lt	Litro	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
6	Oleo Lubrificante 90 Diesel 20 Lt	Balde	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
7	Oleo TELLU 68, 20 IT Lt	Balde	06	R\$ 316,00	R\$ 1.896,00
8	Oleo 2 tempos 500 ml	Und	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
9	Fluido de freio 1000ml	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
10	Aria 32 de 20LT	Galão	60	R\$ 72,67	R\$ 4.360,20
TOTAL: R\$					R\$ 38.426,20

(trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

TOTAL DE LUBRIFICANTES: R\$	R\$ 38.426,20
--	----------------------

(trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

TOTAL GERAL:..... R\$	R\$ 2.260.626,20
------------------------------	-------------------------

(dois milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total dos lotes constantes no Anexo I do Edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor.

1.6 - A entrega dos materiais, constantes da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme o Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2021, deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas no Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior à previsão mensal.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 7.892/2013 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 001/2021.

1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.12 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos fiscais, acompanhados de certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo setor competente.

1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.13.4 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.13.5 - quando houver razões de interesse público;

1.13.6- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.13.7 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.13.9- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.14 - as consignações orçamentárias serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.15.1 - advertência;

1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.15.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no edital.

1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.18.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar a presentes disposições;

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.22 - O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 05 de fevereiro de 2021

Henrique Luis Monteiro da Costa
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

José Warlen Barbosa da Silva Marcos Moura Evaristo
Membro Membro

Empresa:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

FREDERIK RIBEIRO FERNANDES
RG. Nº 033377452021-7
CPF Nº 805.412.753-72
Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
(CPF Nº)

2 - Nome:
(CPF Nº)

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 6ab7b65c6b15ce6b84a9b30b845e75f4

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.01/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, tipo salão comercial, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 03.018.837/0001-56, com sede a Rua Grande s/n - centro, neste ato representado pela Vereadora Presidente da Câmara a Sr. Carmelia Maria Oliveira Lima, RG Nº 045282552012-0 SSP - MA, CPF Nº 805.243.033-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, do outro lado, na qualidade de **LOCADOR**, a Sr. Anniele Vilas Boas Domingues Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.213.860-83 SSP/BA, e CPF nº 003.105.295-90, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.100,00 (um mil e cen reais). DATA DO CONTRATO: 12 de Janeiro de 2021. Sucupira do Riachão - MA, 10 fevereiro de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: c3c3c21210da40a1fd7d7f9e73b8e4fc

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.02/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021. Pelo presente instrumento particular de Contrato de pessoa física para prestação de serviços na manutenção do portal de notícias, gestão pública, E-SIC, acompanhamento de licitação e contratos da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 03.018.837/0001-56, com sede a Rua Grande s/n - centro, neste ato representado pela Vereadora Presidente da Câmara a Sr. Carmelia Maria Oliveira Lima, RG Nº 045282552012-0 SSP - MA, CPF Nº 805.243.033-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, o Sr. Fabio dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.787.970 SSP/PI, e CPF nº 954.246.103-82, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais). DATA DO CONTRATO: 12 de Janeiro de 2021. Sucupira do Riachão - MA, 10 fevereiro de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 16aa3cf38605e23d9e61f0f9e6312660

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.03/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021. Pelo presente instrumento particular de Contrato de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria a comissão permanente de licitações, na realização de processos licitatórios do legislativo Municipal, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 03.018.837/0001-56, com sede a Rua Grande s/n - centro, neste ato representado pela Vereadora Presidente da Câmara a Sr. Carmelia Maria Oliveira Lima, RG Nº 045282552012-0 SSP - MA, CPF Nº 805.243.033-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, o Sr. José Warlen Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 49.585.695-9 SSP/MA, e CPF nº 770.871.193-20, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA DO CONTRATO: 12 de Janeiro de 2021. Sucupira do Riachão - MA, 10 fevereiro de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 7c6349025b85410bdb148c01ea0dfbe7

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100.04/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021. Pelo presente instrumento particular de Contrato de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais em consultoria a comissão permanente de licitações, na realização de processos licitatórios do legislativo Municipal, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 03.018.837/0001-56, com sede a Rua Grande s/n - centro, neste ato representado pela Vereadora Presidente da Câmara a Sr. Carmelia Maria Oliveira Lima, RG Nº 045282552012-0 SSP - MA, CPF Nº 805.243.033-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, o Sr. Maria das Dores Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 017672702001-5 SSP/MA, e CPF nº 601.477.703-27, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual. O valor do presente contrato é de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais). DATA DO CONTRATO: 28 de Janeiro de 2021. Sucupira do Riachão - MA, 10 fevereiro de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: f2f74852f3bf2b219d4d6ab89b29511a

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
004/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0250.240/2021/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
004/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0250.240/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº

00812225309. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção, instalação, atualização de computadores e de rede de internet das secretarias do Município. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: bf6036a5f5d33a85f74d278c41693206

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 017/2021 - CPL - - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 017/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretarias Municipal de Administração. **CONTRATADA:** CARVALHO E FEITOSA LTDA, CNPJ nº 08.070.253/0001-43, com endereço na Praça Eloy Coelho, 04, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** fornecimento de materiais de construção (mineral, elétrico, hidráulicos, tintas, etc), para pequenos reparos em prédios públicos, de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 379.688,25 (trezentos setenta e nove mil seiscentos oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-010 Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e BRAULINO GOMES FEITOSA FILHO, CPF n.º 494.084.703-97 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1b2fa76212c41fdedb63c0b112f7633d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 003/2021. Contrato nº 016/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Inscrições de servidor do Município para participação dos Cursos: MBA em Licitações e Contratos e MBA em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil. Contratado: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, com CNPJ sob o nº 04.688.977/0001-02. 5. Vigência: 18 (dezoito) meses. 6. Valor: **R\$ 16.854** (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). 7. Dotação orçamentária: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: CAROLINE ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 12a1793ae25925dc6c47f3c1f7c83bb2

DECRETO Nº 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 12, DE 12 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do artigo 2º do Decreto nº 10 de 31 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a orientação do Fórum de Governadores do Brasil, bem como da Frente Nacional de Prefeitos e com o objetivo de evitar aglomerações e a proliferação do coronavírus:

DECRETA

Art. 1º Os dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2021 serão dias normais de serviço público municipal, como também para o comércio local, não incidindo, nas referidas datas, feriados ou pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), em xx de fevereiro de 2021.

FERNANDO TELES PESSOA

Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: 1a4b261e0d6789bb8fa190452c5b2b44

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 124/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **THIAGO COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 606.240.403-80, para o cargo de Fiscal de Contratos, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia onze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (11/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de T

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: 07d11041e5861175dd52ef2c9af10be0

PORTARIA Nº 125

PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 125/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DANILO VIANA PESSOA**, inscrito no CPF sob nº 611.743.303-41, para o cargo de Operador do Sistema de Contratações Públicas, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia onze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (11/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: b8a671b2ac054e3648f23effaaead017

PORTARIA Nº 122/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **THIAGO COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 606.240.403-80, para o cargo de Fiscal de Contratos, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLAINA ALANA PINHEIRO GOMES
Código identificador: 6a180289eb2c352ebc279338dcc60005
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Carteiras Escolares, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues - MA.

A Secretaria Municipal de Educação, torna público, que tem a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2020-SRP**, constante no Processo Administrativo nº 20121529/2019 e **Ata de Registro de Preços nº 001/2020**, nos termos do Decreto 05/2021, Lei 8.666/93, e a Empresa J. A. MACHADO EIRELI - EPP, CNPJ: 17.173.965/0001-89, RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, N: 218, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM/MA, para fornecimento abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unit.	Total
1	CJA-03 - Conjunto para aluno - Tam 03 Cor: Amarela Altura do Aluno de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes Verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado e frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58 mm, em chapa 16(1,5mm), pés confeccionado em tubos de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de 0=38 mm(1 ½"), em chapa 16(1,45 mm) tempo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso(fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela, as demais dimensões serão conforme a Norma NBR 14006: 2008(Móveis Escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual) corresponde a seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em tubo Ind 20,7mm chapa de 14 com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso(fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó., ponteira em polipropileno na cor amarela, as demais dimensões serão conforme a Norma NBR 14006:2008 (Móveis escolares - Cadeiras e Mesas para conjunto aluno individual) correspondente a seu padrão dimensional.	Conj	300	353,00	105.900,00
2	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	Conj	25	1.181,00	29.525,00

3	<p>Armário de Aço: Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p> <p>04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.</p>	Unid	25	788,00	19.700,00
4	<p>Conjunto Professor: Mesa e Cadeira: Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.</p> <p>Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno.</p>	und	50	674,00	33.700,00
5	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 2 bancos; Mesa: Estrutura em metalon 30x50, tampo com madeira compensada ou MDF compensada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80 com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Bancos: estrutura em metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (fosfatização) pintura eletrotástica com epóxi-pó, ponteira em PVC.</p>	und	25	1.654,00	41.350,00
6	<p>Estante de Aço: Prateleiras: Em chapas preta nº 26, medindo 0,28m por 0,90m com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletrotástica com tinta epóxi-pó.</p> <p>Colunas: Em chapa nº 18, medindo 1,98m e altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura eletrotástica com epóxi-pó.</p> <p>Com "X" nas laterais e no fundo com "X" nas laterais e no fundo.</p>	Conj	50	267,00	13.350,00
7	<p>Quadro Branco: Em madeira compensada de 10 mm, revestido em formica com proteção antimicrobiana própria para o uso do pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).</p>	Und.	25	688,00	17.200,00
8	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 0,80m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.</p> <p>Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 5/8, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC,</p>	Und.	100	813,00	81.300,00

9	<p>CARTEIRA ESCOLAR Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 250 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 410 mm de profundidade e espessura de 5 mm.altura assento/chão 460 mm. Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 355 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas, comprovado através da apresentação junto com a proposta de preço de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon.</p>	Unid	1.000	337,00	337.000,00
TOTAL					679.025,00

Nina Rodrigues, (MA), 10 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Samara Corrêa Sá
Secretaria Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 88d7adfe9f7cce72e5f03d9771a8101

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nina Rodrigues - MA, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços, originada do Pregão Presencial - SRP 002/2020 - da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA; referente à Contratação de empresa para aquisição de Carteiras Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues - MA.

Empresa: J. A. MACHADO EIRELI - EPP
Valor Total: R\$ 679,025,00

Nina Rodrigues - MA, 10 de Fevereiro de 2021.

Samara Corrêa Sá
Secretaria Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 63fd31506e5901387fae387cf40a93d5

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga e das unidades básicas de saúde do município de Nina Rodrigues/MA. EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente

ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), no endereço abaixo de segunda a sexta-feira das 08h:00 às 12h:00. Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, S/N, centro, Nina Rodrigues-MA. Entrega das propostas: Dia 02/03/2021 - às 09h:00, no mesmo endereço. Nina Rodrigues - MA, 11 de Fevereiro de 2021. Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3e0cf8afd16206525e5a4700ed3ce161*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa ASSCONPE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c842413f6cfa883c47818e41c58552b0*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 0afa46da8a8e435292fdd512a5861942*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br